



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 689 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR : 2 / 2013
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 11, E O DISPOSITIVO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 4.067, DE 24 DE

ANDAMENTO

ENTRADA 14, 06, 13 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 689/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: (15) QUORUM: ABSOLUTA
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI COMPLEMENTAR Nº 2013
10M: 26/07/13

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

02/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013

“Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 –

§ 1º – Os parcelamentos do solo urbano e ou empreendimentos, sejam habitacionais, comerciais ou industriais, que venham a ser implantados ao longo das vias arteriais mencionadas no caput deste artigo, deverão contemplar o traçado do sistema viário com largura mínima de 36,00m (trinta e seis metros) de conformação geométrica, já considerando o leito carroçável preexistente, sendo que a configuração viária (pista de tráfego, canteiro central, ciclovia e passeios laterais) será definida pela Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários, inclusive para as hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta lei. **(NR)**

Art. 2.º - Fica acrescido o perímetro AU-07 e AU-08 no Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 14/JUN/2013 16:44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103
14

que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

AU-07:- *Inicia na confluência das estradas municipais IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres) e IDT - 374. Segue pela IDT – 374 até atingir o córrego Campo Bonito , daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à jusante até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto ; daí, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de divisa mais ao norte da Fazenda Santo Antonio – gleba A; daí, deflete à direita e segue pela divisa desta propriedade até atingir um córrego; daí , deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à montante por aproximadamente 160 metros até atingir a linha de divisa mais ao sul do Sítio Tres Machados; ; daí, deflete à direita e segue pela mesma por aproximadamente 1220 metros até atingir um córrego; daí , deflete à direita e segue pelo eixo do córrego à jusante por aproximadamente 2500 metros até atingir a estrada Municipal IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres); daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a estrada municipal IDT – 374, ponto inicial desta descrição.*

AU- 08:- *GLEBA DE TERRA DESIGNADA TRAVIÚ, com as seguintes divisas e confrontações: “inicia em um ponto denominado ponto zero o qual está situado na margem da Estrada Municipal que liga os municípios de Indaiatuba e Monte Mor; do ponto zero segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto hum, divisando do ponto zero ao ponto hum com propriedade de Shingi Nakata e/ou sucessores; do ponto hum deflete à direita até encontrar o ponto dois, divisando do ponto hum ao ponto dois com propriedade de Mario Augusto Rossi e/ou sucessores; do ponto dois, após descrever uma curva, segue em linha reta, até encontrar o ponto denominado ponto três, que fica localizado nas margens do córrego, e, do ponto dois ao ponto três divisa com propriedade de Antonio Carlos Mazzeto e/ou sucessores; do ponto três, localizado na margem do córrego, deflete e acompanha as margens do córrego, até encontrar o ponto denominado ponto quatro, que também fica localizado nas margens do mesmo córrego; do ponto quatro deflete fechando e descrevendo ligeira curva e, segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto cinco, do ponto quatro ao ponto cinco divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e/ou sucessores; do ponto cinco, deflete e segue em linha reta*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até encontrar o ponto denominado ponto seis, e daí descreve uma curva até encontrar o ponto denominado ponto sete, e do ponto sete segue em linha reta, até encontrar o ponto oito, que fica localizado à beira da Estrada Municipal, sendo certo que do ponto cinco ao ponto seis, do ponto seis ao ponto sete, e do ponto sete ao ponto oito, divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e ou sucessores, e do ponto três ao ponto quatro, pela outra margem do córrego divisa com propriedade de Helio Melecardi e ou sucessores; do ponto oito deflete e acompanha as margens da Estrada Municipal até encontrar o ponto zero, onde encerra a área de propriedade do espólio de Silvio Carbonari.” (A/C)

Art. 3.º - Fica acrescido o perímetro AEU-05 no Anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ AEU-05:- Inicia no ponto de encontro da Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335) e o córrego Buruzinho, segue pela referida via até atingir outro córrego; daí deflete à direita e segue pelo eixo deste córrego à montante por aproximadamente 2.500 metros encontrando a divisa do Sítio Três Machados. Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária por aproximadamente 565 metros até atingir o cruzamento de uma estrada municipal sem denominação com o eixo do gasoduto Brasil - Bolívia; daí segue pela referida estrada até atingir o córrego de divisa dos loteamentos Jardim do Império e Jardim Residencial Veneza . Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), ponto inicial desta descrição”. (AC)

Art. 5º - O anexo III e o Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passam a vigorar com a descrição constante nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

f-05
12

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2013.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de junho de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

P.06
20

ANEXO III



LEGENDA

-  AU - ÁREA URBANA = 158,670 Km²
-  AEU - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA = 55,995 Km²
-  AR - ÁREA RURAL = 97,384 Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DIVISÃO TERRITORIAL - atualizado em 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto de Cartografia/ Depto Planej. Urbano

Elaboração: Agnieszka Cortez Casillo
Atualização: Jm, Juliana S. Yonano
Escala 1:50.000



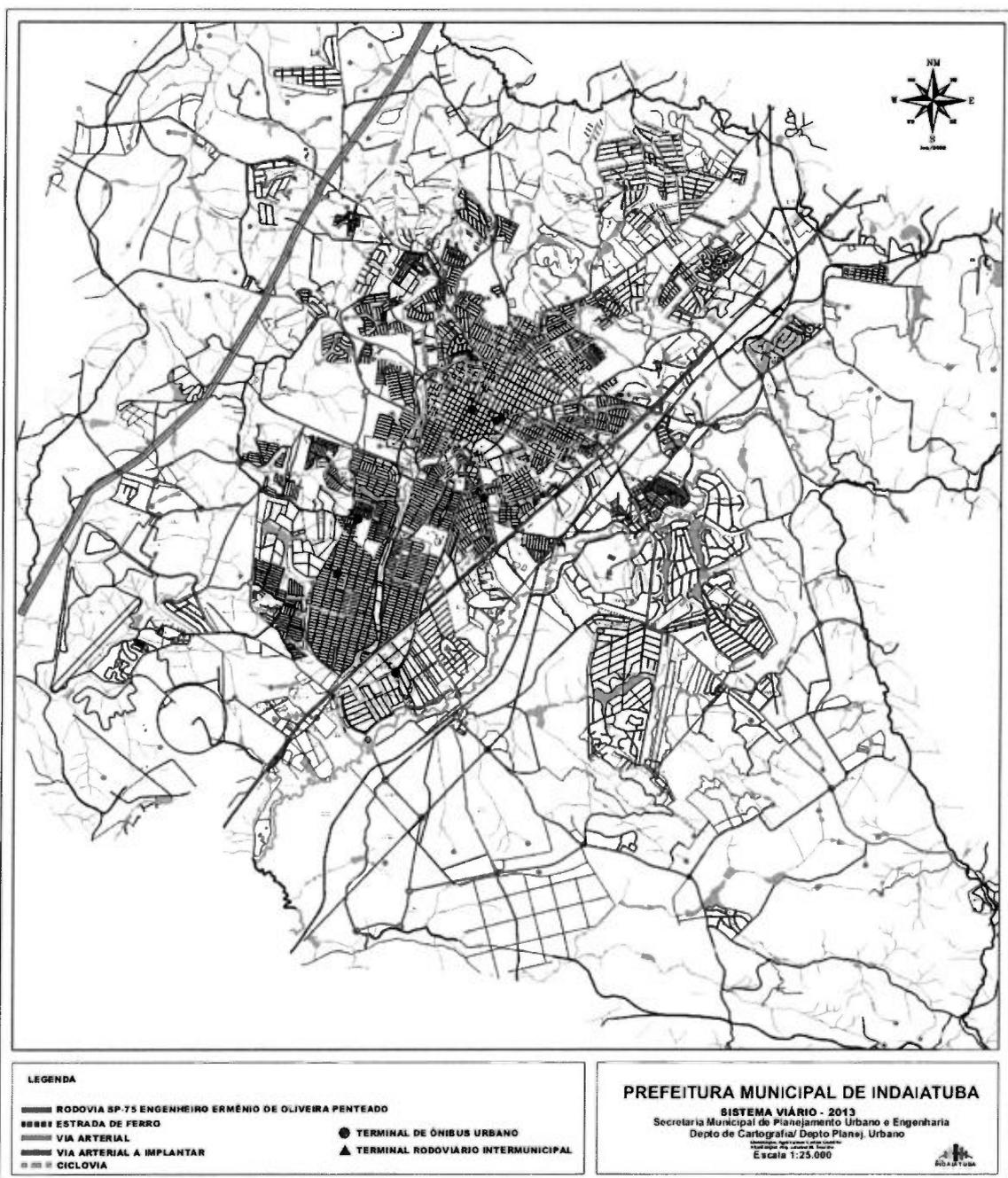


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

pat
74

ANEXO IV PLANTA DO SISTEMA VIÁRIO



Anexo disponível no endereço: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA PLC/ Nº 02/2013

Indaiatuba, aos 13 de junho de 2013.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 02/2013**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta acresce ao anexo I, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, as áreas AU-07 e AU-08 no Anexo II a área AEU-5, de acordo com as descrições constantes no projeto.

O objetivo da presente proposta amplia a Zona Urbana do Município, a fim de criar Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, direcionadas ao desenvolvimento de programas habitacionais de caráter social, porém que pudessem ser patrocinados e desenvolvidos pela iniciativa privada, e com base no cadastro preexistente da Secretaria Municipal de Habitação. No entanto, tais áreas se encontram fora do perímetro urbano, havendo a necessidade de alteração do Plano Diretor do Município e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Houve a necessidade de criação de mais uma ZRE – Zona Residencial Específica, para promover a regularização de um loteamento clandestino denominado “Chácaras Traviú”, preexistente há mais de 30 anos e que, levado para uma nova reunião da Comissão Permanente de Planejamento Urbano, foi deliberado sobre a necessidade de regularização do loteamento, conforme estaria a exigir a Lei Federal 11.977, de 2009 e, assim, para atender essa finalidade, haveria a necessidade de instituição desta ZRE como princípio básico.

Propõe-se, ainda, alteração do art. 11 parágrafo 1º do Plano Diretor para adequação e melhor clareza na configuração geométrica das vias de novos empreendimentos a serem implantados junto às rodovias de que trata o artigo; A Comissão discutiu e deliberou a seguinte definição: largura mínima de 36,00m para a nova via, sendo admitida a utilização do leito existente, ficando a cargo da Comissão Especial de Análise de Empreendimentos a definição da conformação geométrica da via (passeios, leitos, ciclovias, etc.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Cumpre esclarecer que essa alteração foi precedida de prévia audiência pública, atendendo as exigências do Estatuto da Cidade e da própria norma (Plano Diretor), como forma de garantir a gestão democrática de nossa cidade, notadamente quanto ao zoneamento do Município de Indaiatuba.

Justificando assim a propositura em pauta, solicito seja a mesma aprovada no prazo regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

f. 10
40

Of. ATL PLC nº 02/2013.

Indaiatuba, aos 13 de junho de 2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 02/2013**, que ***“Altera os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*h-11
17*

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 689 / 2013

Data da Entrada 14/06/2013 Hora da Entrada 16:44:00 Vencimento 11/12/2013

Proposição Número 2 / 2013

Proposição Projeto de Lei Complementar

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto nova redação

Regime de Tramitação Ordinária

*As comissões
bancaram o voto
17/06/13.*

Quorum

*EM 17/07/13
A 1ª VOTAÇÃO FOI RATIFICADA
POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM
2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA*

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 15/07/13

Data da Votação 17/07/13

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes 10

Votos Favoráveis 10

Votos Favoráveis 8

Votos Contrários -

Votos Contrário 2

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção -

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno *APROVADO*

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 12
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/06/13, sob nº 02/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 689/13, com 12 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

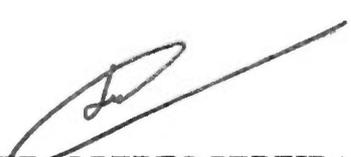
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/06/13.


LUÍZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 689 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR no.02/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 012 D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 012 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P14
9

PROCESSO Nº 689 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2013

EMENTA: "Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Aos 18 de junho de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto** e **Helton Antônio Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helton Antônio Ribeiro**, Relatora da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, II e § 3º e art. 190, IX, ambos do RI), salvo pedido de urgência especial.

digo, 2/3 dos membros da câmara, por votação nominal.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Gervásio Aparecido da Silva**, Presidente e **Tulio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Gervásio Aparecido da Silva
Presidente

Tulio José Tomass do Couto
Vice-Presidente


Helton Antônio Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116

PROCESSO Nº 689 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2013

EMENTA: "Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 18 de junho de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** presentes os Vereadores, **Helton Antônio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

17
8

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, II e § 3º e art. 190, IX, ambos do RI), salvo pedido de urgência especial.

digo, 2/3 dos membros da Câmara, por votação nominal.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antônio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antônio Ribeiro
Helton Antônio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10
P

PROCESSO Nº 689 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2013

EMENTA: "Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano diretor do Município de Indaiatuba - PDI e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 18 de junho de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes** e **Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19
CP

*digito 2/3 dos membros da Câmara
por votação nominal*

voto favorável da maioria absoluta, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, II e § 3º e art. 190, IX, ambos do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

4 - Imprensa Oficial do Município

SERVIÇOS E TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 14 de junho de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - EDITAL Nº 39/2013 - PROCESSO Nº 42/2013
OBJETO: Aquisição de baterias, pilhas, lanternas e fitas isolantes, através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levados a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** e, **R&S COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Indaiatuba, 14 de junho de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - EDITAL Nº 39/2013 - PROCESSO Nº 42/2013
DESPACHO DE COMUNICADO DE ITEM DESERTO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**, no uso de suas atribuições, e nos termos da manifestação do Pregoeiro comunica:

1. Conforme consta dos autos, o item 06 do Pregão Presencial nº 36/2013 foi dado como deserto, tendo em vista não acudirem interessados. Indaiatuba, 14 de junho de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 19/2010

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 13/06/2013. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 meses, isto é, de 24/06/2013 a 23/06/2014. Indaiatuba, 14 de junho de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012 - EDITAL Nº 52/2012 - PROCESSO Nº 60/2012
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 13/06/2013. Objeto: acréscimo de aproximadamente 4,0117%. **Valor Total:** R\$ 7.622,31. Indaiatuba, 14 de junho de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Edital de Audiência Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, vem a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9:00h e término até as 11:30h, no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI - Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar no. 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal. Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira - Presidente da Câmara Municipal

Objetivo

Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nos. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local

Plenário Joab José Pucinelli. Rua Hamaitá, no. 1167, Centro.

Horário

- 9:00h - Início;
- 9:00h - 9:15h - Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 9:15h - 10:30h - Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);
- 10:30h - 10:45h - Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;
- 10:45h - 11:30h - Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 11:30h - Encerramento pelo Presidente da Audiência.

Forma de Participação

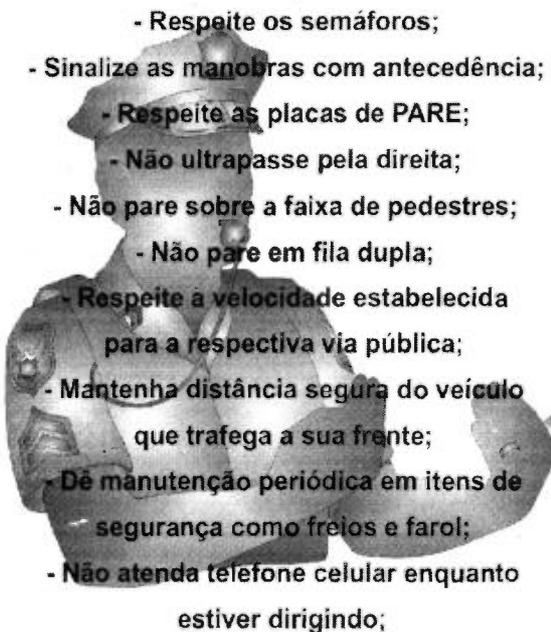
- 1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;

Indaiatuba, terça-feira, 18 de junho de 2013

- 2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;
- 3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
- 4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
- 5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;
- 6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;
- 7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.

DICAS DE TRÂNSITO

CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR ACIDENTES DE TRÂNSITO

- 
- Respeite os semáforos;
 - Sinalize as manobras com antecedência;
 - Respeite as placas de PARE;
 - Não ultrapasse pela direita;
 - Não pare sobre a faixa de pedestres;
 - Não pare em fila dupla;
 - Respeite a velocidade estabelecida para a respectiva via pública;
 - Mantenha distância segura do veículo que trafega a sua frente;
 - Dê manutenção periódica em itens de segurança como freios e farol;
 - Não atenda telefone celular enquanto estiver dirigindo;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Jornal: *Tribuna de Indaiatuba* Editoria: *Cidade*

Edição: *3.972*

Data: *18/06/13*

Página: *04*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro - PABX (19) 38857700 -
CEP.: 13.339-140 - Indaiatuba/SP

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, vem a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9h e término até às 11h30; no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI - Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar nº 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal. Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira - Presidente da Câmara Municipal

Objetivo: Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nºs. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local: Plenário Joab José Pucinelli, Rua Humaitá, nº. 1167, Centro.

Horário: • 9h - Início;
• 9h - 9:15h - Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 9h15 - 10h30 - Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);
- 10h30 - 10h45 - Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;
- 10h45 - 11h30 - Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 11h30 - Encerramento pelo Presidente da Audiência.

Forma de Participação

1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;
2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;
3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;
6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;
7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

| | | |
|-----------------------|----------------------------|-------------------|
| Jornal: <i>Opinão</i> | Editoria: <i>Colunas 2</i> | |
| Edição: <i>237</i> | Data: <i>18/06/13</i> | Página: <i>09</i> |

1022
A



Edital de Audiência Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, vêm a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9:00h e término até as 11:30h, no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI – Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar no. 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal

Objetivo

Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nos. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local

Plenário Joab José Pucinelli. Rua Hamaitá, no. 1167, Centro.

Horário

- 9:00h. – Início;

- 9:00h – 9:15h – Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 9:15h – 10:30h – Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);

- 10:30h – 10:45h – Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;

- 10:45h – 11:30h – Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos;

- 11:30h – Encerramento pelo Presidente da Audiência.

Forma de Participação

- 1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;

- 2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação.

O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;

- 3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;

- 4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;

- 5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;

- 6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;

- 7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.

Câmara Municipal de Indaiatuba – Rua Humaitá, 1167 - Fone: (19) 3885-7700

Se você tem um perfil no Facebook, visite nossa fanpage em

<http://www.facebook.com/camaraindaiatuba>, Clique para 'Curtir' e receba nossos posts. Curta! Compartilhe! Participe! Doe suas ideias! Sua opinião é muito importante!

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br
CURTA NOSSA FAN PAGE!



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Jornal: *Mais Expressão* Editoria: *Esportes*
Edição: *551* Data: *21/06/13* Página: *09A*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Edital de Audiência Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, vêm a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9:00h e término até as 11:30h, no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI – Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar no. 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal

Objetivo

Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nos. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local

Plenário Joab José Pucinelli. Rua Hamaitá, no. 1167, Centro.

Horário

9:00h. – Início;

9:00h – 9:15h – Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

9:15h – 10:30h – Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);

10:30h – 10:45h – Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;

10:45h – 11:30h – Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos;

11:30h – Encerramento pelo Presidente da Audiência.

Forma de Participação

1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;

2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;

3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apertes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;

4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;

5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;

6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;

7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Jornal: *Exemplo*

Editoria: *Classificados*

Edição: *471*

Data: *21/06/13*

Página: *36*

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PARQ (19)
38857700
CEP: 13.330-140 – Indaiatuba - SP

Editais de Audiência Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, vêm a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9:00h e término até as 11:30h, no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI – Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar no. 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira – Presidente da Câmara Municipal

Objetivo
Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nos. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local
Plenário Joab José Pucinelli, Rua Hamaitá, no. 1167, Centro.

Horário

- 9:00h. – Início;
- 9:00h – 9:15h – Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 9:15h – 10:30h – Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);
- 10:30h – 10:45h – Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;
- 10:45h – 11:30h – Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e resposta a pedidos de esclarecimentos;
- 11:30h – Encerramento pela Presidente da Audiência.

Forma de Participação

- 1. A audiência pública será aberta a todos os interessados;
- 2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;
- 3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apêlos. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
- 4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
- 5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;
- 6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;
- 7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Jornal: *Tribuna de Indaiatuba* Editoria: *Coluna B (Atividade em Revista)*
Edição: *3973* Data: *02/06/13* Página: *05*

Audiência pública

Vamos lá? É para o público opinar. Qualquer um pode ir.

A Câmara convida a população para a audiência que vai analisar o novo Plano Diretor da cidade, que avança na área rural. Os vereadores da situação mostrarão os “benefícios” do novo zoneamento (ou zona?) e os da oposição alertarão para os perigos da cidade ficar sem áreas verdes.

A audiência acontece no dia 5 de julho, às 9 horas, na Câmara, que fica na esquina das ruas Ademar de Bairo's e Humaitá.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (19) 3885-7701 – Cel: (19) 7801-8982

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br – imprensa@camaraindaiatuba.sp.gov.br

Jornal: *Suburna de Indaiatuba* Editoria: *Cidade*

Edição: *3973* Data: *22/06/13* Página: *04*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro - PABX (19) 38857700 -
CEP.: 13.339-140 - Indaiatuba/SP

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, vêm a público, em atendimento à legislação vigente (Estatuto das Cidades), para informar que aos cinco dias do mês de julho de 2013, sexta-feira, realizará Audiência pública, com início às 9h e término até às 11h30, no Plenário Joab José Pucinelli, relativa ao PDMI - Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projeto de Lei Complementar nº 02/13 e 03/13. Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Câmara Municipal. Indaiatuba, 17 de junho de 2013.

Luiz Alberto Pereira - Presidente da Câmara Municipal

Objetivo: Esclarecer à sociedade os projetos de Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13, que dão nova redação a dispositivos das Leis Complementares nºs. 09/11 e 10/11 do Plano Diretor do Município de Indaiatuba/SP, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local: Plenário Joab José Pucinelli, Rua Humaitá, no. 1167, Centro.

Horário: • 9h - Início;
• 9h - 9:15h - Registro de Presença e Identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 9h15 - 10h30 - Composição da mesa e Apresentação dos Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI);
- 10h30 - 10h45 - Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos;
- 10h45 - 11h30 - Manifestação oral dos inscritos, entregue das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 11h30 - Encerramento pelo Presidente da Audiência.

Forma de Participação

1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;
2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;
3. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritos, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência;
6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;
7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1027
Q

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30/07/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Ata da Audiência Pública – Plano Diretor e Legislações Complementares

Projeto de Lei Complementar: 02/13 e 03/13

05 de Julho de 2013 – Câmara Municipal – Plenário “Joab José Pucinelli”

Aos cinco dias do mês de julho de 2013, às 09h00min, no Plenário “Joab José Pucinelli”, sito à Rua Humaitá, 1.167, Centro, nessa cidade, em cumprimento ao que estabelece a legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/01, artigo 48, parágrafo único, a Câmara Municipal de Indaiatuba, realizou Audiência Pública relativa à alteração do PDMI – Plano Diretor do Município de Indaiatuba, Projetos de Lei Complementares nº 02/13 e 03/13, conforme publicado na imprensa oficial do município, edição de nº 751, de 18 de junho, páginas 04, nos seguintes jornais: Jornal Gazeta, Editoria: Caderno 2, Edição 237, de 18 de junho, página 09; Jornal Tribuna de Indaiá, Editoria: Cidade, Edição 3.972, de 18 de junho, página 04; Jornal Exemplo, Editoria: Classificados, Edição 471, de 21 de junho, página B6; Jornal Mais Expressão, Editoria: Esportes, Edição 551, de 21 de junho, página 09A; Jornal Tribuna de Indaiá, Editoria: Cidade, Edição 3973, de 22 de junho, página 04 e Jornal Tribuna de Indaiá, Editoria: Caderno B, Edição: 3973, de 22 de junho, página 05 e, através do site www.camaraindaiatuba.sp.gov.br. Presentes nesta audiência 42 (quarenta e duas) pessoas que assinaram a lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante desta ata. Às 09:00h, o presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, Vereador Luiz Alberto Pereira declarou aberta a audiência pública, iniciando com o período para registro de presença e identificação até às 09:15h. Ato contínuo, o Sr. presidente convidou para compor a mesa o Engenheiro e Secretário da Prefeitura Municipal de Indaiatuba Sandro de A. Lopes Coral, o Engenheiro e Assessor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba Rubens Oliveira, o prefeito municipal Reinaldo Nogueira Lopes Cruz e os vereadores: Célio Massao Kanesaki, Hélio Alves Ribeiro, Antônio Sposito Júnior, Gervásio Aparecido da Silva, Carlos Alberto Rezende Lopes, agradeceu ainda a presença dos secretários municipais: Luiz Henrique Furlan, da Secretaria da Habitação, e Dr. Samir Maurício de Andrade, da Secretaria Geral e todos os demais presentes. O presidente apresentou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

os Projetos de Leis Complementares do Plano Diretor do Município de Indaiatuba (PDMI), falou sobre a forma de debate dos projetos nesta Audiência e passou a palavra para o prefeito Reinaldo Nogueira, que falou rapidamente sobre a importância da realização desta Audiência e passou a palavra para o Engº Sandro de A. Lopes Coral para iniciar sua explanação sobre os projetos de leis complementares do PDMI. Com a palavra o Engº Sandro agradeceu a presença de todos, e realizou a apresentação do dia, com início às 09:30h, explicou sobre a expansão urbana (aumento da zona urbana e a diminuição da zona rural); a criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social (para fins habitacionais); criação de 2 (duas) ZEIS, uma de iniciativa da Prefeitura e outra de iniciativa privada; alteração de áreas de zoneamento da cidade. Os mapas foram devidamente mostrados e indicadas as alterações, encerrando a explanação às 10:00h. Em seguida, o presidente iniciou a abertura das inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos, através de perguntas orais e escritas até às 10:15h. Iniciando logo após a abertura para a manifestação oral dos inscritos, entrega das manifestações por escrito e respostas a pedidos de esclarecimentos. A abertura das discussões teve início às 10:15h com a autorização do uso da palavra ao Sr. Wilson Tomaseto, Presidente do Sindicato Rural (Conselho Agrícola e Conselho Municipal do meio Ambiente). Sr. Wilson mencionou a Resolução do CONAMA sobre a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA e projeto ambiental nesta alteração; solicitou também a criação das APAS na área onde foi expandido o perímetro urbano e a demarcação das APAS estaduais, cadastro de todas as nascentes existentes na cidade e deixou claro sua preocupação em relação a elas; falou sobre a conurbação urbana na área em questão e questionou a existência de estudo a respeito; e explicou que todos os seus questionamentos constam em ofícios a serem protocolados na secretaria da Câmara Municipal após o término da Audiência. Em resposta, o Engº Sandro, afirmou que estas mesmas questões já haviam sido respondidas através de ofícios da Prefeitura expedidos após Audiência Pública realizada em 24 de maio de 2013 no Auditório do Paço Municipal. O Presidente da Câmara Municipal solicitou ao Sr. Wilson que colocasse todas estas questões por escrito para ser entregue à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Municipal. Sr Wilson, reafirmou que as questões já constavam nos ofícios trazidos para protocolo de entrega ao Legislativo. Na sequência, o segundo a se manifestar oralmente foi Sr. Hamilton Lombardi Soares, presidente do Partido Verde, que primeiramente parabenizou os poderes executivo e legislativo pela publicidade de projetos como estes discutidos nesta Audiência Pública, na sequência declarou que estava protocolando documento enviado pelo Partido Verde sobre alguns questionamentos e informou ter obtido respostas dos questionamentos feitos em Audiência Pública anterior, afirmando não ser necessário refazê-los. Disse ainda que o partido não será contrário a nada, mas que gostariam de ver todos os procedimentos sendo realizados da forma correta. O presidente da Câmara agradeceu as sugestões do Sr. Hamilton e passou a palavra para o terceiro inscrito Sr. Thiago de Souza, assessor parlamentar do Vereador Derci de Lima, que representando o Vereador destacou a importância das discussões em Audiências Públicas como esta, logo após questionou a diferença no tamanho das áreas direcionadas à área privada e ao poder público. Questionou o critério utilizado para a escolha apresentada nos projetos discutidos e falou também sobre a importância das nascentes do município. Disse ser extremamente importante o município conhecer suas nascentes para prevenir futuros problemas ambientais, uma vez que a falta de projetos para conhecimento das nascentes poderiam acarretar no desaparecimento das mesmas. O presidente da Câmara, Luiz Alberto Pereira, agradeceu os apontamentos do Sr. Thiago e sobre as nascentes informou que a prefeitura já estava trabalhando em projetos para garantir suas existências. O quarto participante inscrito para manifestar-se oralmente foi o Sr. Daniel Felício Fatini Teixeira, assessor parlamentar do Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, que com a palavra questionou o fato do projeto não sofrer qualquer alteração proposta, principalmente porque na Audiência Pública anterior haviam sido feitas diversas sugestões de melhorias ao Plano Diretor, que não foram acatadas. Sem mais questionamentos do Sr. Daniel, o Presidente da Câmara passou a palavra para o próximo inscrito na lista, Sr. Silvio Sanches que dispensou sua manifestação oral e permitiu a passagem da fala para o próximo inscrito, o Sr. Marks Pintija, o sexto inscrito a manifestar-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

oralmente. Sr. Marks iniciou falando que o aumento de expansão territorial aumentava a necessidade do poder público em atentar-se para a Lei de Mobilidade Urbana. Comentou também que o órgão de trânsito da cidade necessitava de melhorias em sua estrutura para suportar as futuras necessidades geradas por estes projetos discutidos. E informou que é preciso planejar e investir em transportes públicos, uma vez que algumas áreas citadas nos projetos passarão de áreas rurais para urbanas e as pessoas que se instalarem nestas novas áreas necessitarão de transporte para se locomoverem de um local a outro. Ao final da fala do Sr. Marks, o Presidente da Câmara agradeceu os apontamentos para a questão do transporte público e convidou-o a participar das reuniões da Comissão de Trânsito juntamente com os vereadores que a compõe para discutir ideias e sugestões sobre o assunto. E o prefeito Reinaldo Nogueira convidou o Sr. Marks para dar sugestões no Plano Diretor em relação à estrutura de transportes públicos. O sétimo inscrito a manifestar seus questionamentos e sugestões foi o Sr. Arthur Spindola, que fez duas questões técnicas sobre alterações em áreas específicas: - Itaiaci: referente as alterações em lotes de 300 m² para 1000 m², realizadas para uma melhoria no trânsito da região em questão, porém no seu entendimento existia uma zona, a ZPR3 com alterações para lotes de 500 m², que não estava condizendo com o restante das alterações colocadas no projeto, solicitou atenção especial dos Vereadores para este ponto. Outra questão do Sr. Arthur foi sobre a alteração viária, para que os Vereadores prestassem atenção na questão de acostamentos nas estradas vicinais e nas ligações entre estas novas zonas com o restante da cidade, para que as pessoas que venham a residir nestas áreas não sofram com falta de estrutura posteriormente. O Eng^o Sandro e o Prefeito esclareceram os pontos levantados pelo Sr. Arthur, explicando que foram realizados estudos para a criação destas novas áreas apresentadas, por este motivo não deveriam existir problemas futuros. O oitavo e último inscrito a falar foi o Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, "Linho" que iniciou cumprimentando a todos os presentes e falou sobre as propostas da população nos projetos, que no seu entendimento não haviam sido ouvidas ainda. Aproveitou o momento para solicitar aos interessados, que o procurassem em seu gabinete de Vereador para sugerir.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ideias de melhorias nestes projetos discutidos hoje e fazer emendas a eles. O Vereador falou também sobre sua preocupação em relação às nascentes e também sobre a conurbação urbana, questionamentos também levantados pelo Sr. Wilson Tomaseto (presidente do Sindicato Rural), primeiro inscrito a manifestar-se nesta Audiência Pública. O Vereador Linho comentou que o Estudo de Impacto Ambiental deve ser feito antes dos problemas ocorrerem, pois o estudo é preventivo, reforçando a preocupação do município em relação aos futuros problemas ambientais. E, por fim, informou que apresentaria propostas sobre a utilização das áreas que deixariam de ser áreas urbanas, pois conforme seu entendimento, a utilização dessas áreas já deveriam ser específicas e determinadas no projeto. Não existindo mais inscritos para manifestações orais e nada mais havendo para tratar o Presidente da Câmara, Luiz Alberto Pereira, informou que os ofícios e outros documentos trazidos pelos participantes, deveriam ser protocolados na secretaria da Câmara Municipal para posteriores encaminhamentos aos órgãos e departamentos responsáveis. Em seguida colocou em votação o encerramento da Audiência Pública às 11h, tendo sido aprovada por unanimidade. Agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Audiência Pública e eu *Thais Gomes de Sousa* (Thais Gomes de Sousa), funcionária da Câmara Municipal de Indaiatuba, lavrei a presente Ata.


LUIZ ALBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 10 de julho de 2013.

Ilustríssimo Senhor:

Cópia

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar os bons préstimos no sentido de nos auxiliar sobre as indagações feitas pelo Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente local, conforme cópia anexa, em face da audiência pública realizada no dia 05 de julho de 2013, na qual foi Vossa Senhoria o expositor, além do fato de possuírem condições técnica, bem como pessoal especializado sobre o tema abordado.

No mais, solicitamos urgência no atendimento da presente, em face da sessão extraordinária já convocada para o dia 15/07/2013, para discussão dos projetos objeto das leis complementares que alteram o Plano Diretor.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Ilmo. Sr.

Engo. Sandro de Almeida Lopes Coral.

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

Indaiatuba/SP.

Assessor da Secretaria
Assessor da Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia
CAU A32577-5

12/07/11

1133



1134
A

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 22/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (Cadastro de Nascentes)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Foi observado que no plano diretor atual consta apenas 112 nascentes cadastradas e algumas área denominadas APAs.

É do entendimento deste conselho que existem outras nascentes no município, conforme divulgação da própria prefeitura e também que as área denominadas de APAs (Área de Proteção Ambiental) são basicamente as APPs (Áreas de Preservação Permanente) de alguns cursos de água, o que pela lei já deve ser preservado.

Deste modo este conselho solicita que se faça constar no plano diretor todas as nascentes cadastradas pelo município e demais medidas para regulamentar as APAs existentes e a criação da APA do Córrego Santa Rita e sua devida regulamentação.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

“ *Cadastro de nascentes.*

Neste momento a municipalidade não dispõe de informações precisas para este cadastro e informamos que estão sendo elaborados estudos para o cadastro de nascentes e delimitação das APAS em nosso município, o que está previsto para ser finalizado até o final deste ano, o que vai possibilitar a oficialização desse pontos de preservação na cidade.

1035
AB

Informamos ainda que, o município está realizando um TAC – Termo de Ajuste de Conduta entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e o Ministério Público, para a demarcação de todas as nascentes, inclusive com suas áreas de proteção.

Lembramos também que o Plano de Saneamento Básico, ainda em andamento, também deve ser concluído neste período, já que se faz necessária sua tramitação em conjunto com o assunto tratado neste item. Informamos que o atraso de sua conclusão se deu em função de não termos adesão de empresas nos dois primeiros editais realizados para sua contratação e agora está em fase final o terceiro edital com valores mais atrativos para as empresas interessadas;”

Temos a informar que conforme reunião junto a promotoria para conhecimento do referido TAC, não constava como compromisso do SAAE o cadastro das nascentes e sim a recuperação de 60 nascentes num prazo de 5 anos.

O COMDEMA, como conselho ambiental deliberativo faz parte da comissão de aprovação do plano municipal de saneamento e o termo de referencia para o plano municipal de saneamento básico elaborado em julho de 2011, onde não consta o serviço de cadastro de nascente.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima e apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA

Marco Antonio Secco
Vice presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 23/2013

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (APA do Pirai)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Parte das áreas "AEU-1 e AEU-2" estão localizadas na bacia do "Ribeirão Pirai" sendo que as mesmas estão inclusas na área de APA (Área de Preservação Ambiental) conforme as leis estaduais 12.289 e 12.290 de março de 2006.

CARACTERIZAÇÃO DAS APA CABREÚVA, CAJAMAR E JUNDIAÍ

| Nome da UC | UGRHI | Municípios | Área total | Instrumentos legais de criação e alterações |
|--------------|---------------------------------|--|------------|--|
| APA Cabreúva | 10 – Médio Tietê/Sorocaba | Cabreúva e parcelas dos territórios de Indaiatuba, Itu, e Salto | 37.197 ha | Lei Estadual nº. 4.023/84 e Lei Estadual nº. 12.289/06 |
| APA Cajamar | 6 – Alto Tietê | Cajamar | 13.309 ha. | Lei Estadual nº. 4.055/84 |
| APA Jundiaí | 5 – Piracicaba/Capivari/Jundiaí | Jundiaí e parcelas dos territórios de Itupeva, Jarinu e Campo Limpo Paulista | 49.329 ha. | Lei Estadual nº. 4.095/84 e Lei Estadual nº. 12.290/06 |
| | | Área total (ha) | 99.835 ha. | |

Em 1984, foram criadas as APAs Cabreúva, Cajamar e Jundiaí para proteger a porção de Mata Atlântica que ocorre no maciço montanhoso, denominado Serra do Japi, formado pelas serras do Japi, Guaxinduva, Guaxatuba e Cristais e os recursos hídricos, especialmente das bacias do Ribeirão do Pirai e do Jundiaí-Mirim.

Este maciço abriga expressivo remanescente de Mata Atlântica do interior do Estado, com ocorrência de várias espécies de fauna e flora, muitas delas endêmicas.

A Serra do Japi, com seus 354 quilômetros quadrados de área, cujo ponto culminante atinge 1.250 metros de altitude, faz divisa com os municípios de Jundiaí, Cajamar e Cabreúva e foi tombada pelo CONDEPHAAT, através da Resolução no. 11, de 8 de março de 1983. Em 1991, foi criada a Reserva Biológica, pelo município de Jundiaí. As APAs Cabreúva, Cajamar e Jundiaí estão dentro do perímetro da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde/UNESCO, criada em 1992. Considerando-se a Serra do Japi como atributo comum, sobre o qual foram criadas as três APAs, a abordagem destas unidades tendeu naturalmente para uma gestão unificada, além de atender recomendação expressa no SNUC.

1036

Assim, foi criado um único Conselho Gestor pela Resolução SMA no. 39/2006, que estabeleceu novos critérios para gestão destas APAs, incluindo a APA Cajamar.

Os perímetros das APAs Cabreúva e Jundiá foram ampliadas pelas Leis Estaduais nºs 12.289 e 12.290, de março de 2006, incluindo parcela dos municípios de **Indaiatuba**, Itu, e Salto (APA Cabreúva) e parcela dos municípios Itupeva, Jarinu e Campo Limpo Paulista (APA Jundiá), visando a proteção da bacia hidrográfica formadora do Ribeirão Pirai e as áreas de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Jundiá Mirim e do Ribeirão Caxambu.

As APAs de Cabreúva e Jundiá foram regulamentadas por um único instrumento legal, o Decreto Estadual nº 43.284, de 03 de julho de 1998, que estabeleceu o zoneamento ambiental e as diretrizes para o uso e ocupação do solo.

Deste modo este conselho solicita a inclusão (demarcação) da área da APA no plano diretor municipal bem como criar zoneamento e uso de solo específico atendendo as exigências e aprovações do conselho gestor da APA CCJ.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

" APA do Pirai.

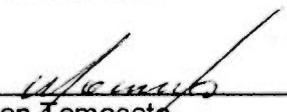
Da mesma maneira das APAS em geral, a APA do Pirai também deve estar cadastrada até o final do ano, porém, pelo fato da mesma ter sido criada oficialmente pelo Governo do Estado de São Paulo, é de obrigação do município, por ocasião das análises de empreendimentos naquela região, verificar todos os impactos que as novas interferências possam causar e assim, aceitar ou não esses empreendimentos, atendidas às exigências previstas na legislação ambiental estadual."

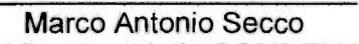
Temos a informar que tornar de conhecimento público a existência da APA é também uma maneira de preservação, pois o objetivo da inclusão da APA Pirai no plano diretor é justamente evitar que empreendimentos se instalem naquela região e quem deve analisar e aceitar esses prováveis empreendimentos é o conselho gestor da APA e não a prefeitura municipal como entendido na resposta da prefeitura.

Este conselho já solicitou anteriormente a prefeitura municipal a simples inclusão da APA no plano diretor, porém a solicitação não foi atendida até o momento.

Vale ainda lembrar que existe o projeto da construção de uma barragem na referiad bacia, para abastecimento público (barragem do Pirai).

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima a apreço.


Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA


Marco Antonio Secco
Vice presid. do COMDEMA


Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com



1238
A

Ofício 20/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (EIA/RIMA na área de interesse social)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

A resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 prevê em seu artigo 2º que projetos urbanísticos acima de 100 ha ou em áreas consideradas de relevante interesse social a critério da SEMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes devem elaborar Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

Conforme informado na audiência anterior, o Sr. Samir explicou que já existia Estudo de Impacto Ambiental para a área referida como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) e que este documento estava a disposição dos munícipes para consulta. Foi verificado que tal Estudo é extremamente superficial e não atende aos requisitos de um EIA/RIMA. Quanto à resposta apresentada pela Prefeitura Municipal é descrito que: "... as exigências técnicas relativas às questões serão respeitadas de acordo com a legislação municipal e estadual...", temos a informar que o CONAMA é o Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou seja, órgão federal que tem a competência para tal assunto.

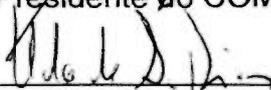
Assim, reiteramos a necessidade do levantamento de todos os impactos ambientais, conforme Resolução citada, para elaboração do Relatório de Impacto Ambiental, que eximirá a todos das possíveis degradações futuras dentro do nosso município.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima a apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/07/2013 10:26

1239
P



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 21/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (conurbação)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Foi observado que as novas áreas estão localizadas até a divisa do município, deste modo existe a possibilidade da “conurbação” entre os municípios de Indaiatuba, Salto, Itu, Itupeva, Campinas e Monte Mor caso esses municípios não criem uma “zona de amortecimento” no limite do município.

A conurbação urbana causa inúmeros problemas ambientais e administrativos, sendo assim este conselho solicita o estudo de delimitação de “zona de amortecimento” nas divisas do município onde a expansão urbana estiver projetada. Esta zona de amortecimento pode ser com a instituição de APAs (Área de Preservação Ambiental) devidamente regulamentada ou a criação de uma UCs (Unidade de Conservação) nos casos em que haja remanescente de vegetação florestal ou área de interesse ambiental.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

“ • *Solicitação sobre “conturbação”.*

De acordo com os estudos realizados para a criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, foi constatada a existência de áreas de preservação ambiental próximas aos limites do município, as quais precisarão de estudo apropriado na questão ambiental, o que será exigido no momento da implantação de empreendimentos no local. Essas regiões, com as exigências legais, na legislação municipal e estadual, farão o papel de isolamento do nosso município das áreas pertencentes ao município vizinho;”

pp 40
fb

Temos a informar que as áreas de preservação ambientais existentes ora citadas bem como as áreas a serem criadas para zona de amortecimento devem fazer parte do referido plano, pois é do entendimento deste conselho que seja essa a finalidade deste plano delimitar as áreas e normatizar seus usos.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima e apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 10 de julho de 2013.

Ilustríssimo Senhor:

Cópia

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar os bons préstimos no sentido de nos auxiliar sobre as indagações feitas pelo Conselho Municipal de Defesa e Meio Ambiente local, conforme cópia anexa, em face da audiência pública realizada no dia 05 de julho de 2013, na qual foi Vossa Senhoria o expositor, além do fato de possuírem condições técnica, bem como pessoal especializado sobre o tema abordado.

No mais, solicitamos urgência no atendimento da presente, em face da sessão extraordinária já convocada para o dia 15/07/2013, para discussão dos projetos objeto das leis complementares que alteram o Plano Diretor.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Ilmo. Sr.

Engo. Sandro de Almeida Lopes Coral.

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

Indaiatuba/SP.

Assessor da Secretaria
Planejamento Urbano e Engenharia
CAU 032577-5

12/07/13 em 11/07/13



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

*Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com*

12/2
AS

Ofício 22/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (Cadastro de Nascentes)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Foi observado que no plano diretor atual consta apenas 112 nascentes cadastradas e algumas área denominadas APAs.

É do entendimento deste conselho que existem outras nascentes no município, conforme divulgação da própria prefeitura e também que as área denominadas de APAs (Área de Proteção Ambiental) são basicamente as APPs (Áreas de Preservação Permanente) de alguns cursos de água, o que pela lei já deve ser preservado.

Deste modo este conselho solicita que se faça constar no plano diretor todas as nascentes cadastradas pelo município e demais medidas para regulamentar as APAs existentes e a criação da APA do Córrego Santa Rita e sua devida regulamentação.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

“ Cadastro de nascentes.

Neste momento a municipalidade não dispõe de informações precisas para este cadastro e informamos que estão sendo elaborados estudos para o cadastro de nascentes e delimitação das APAS em nosso município, o que está previsto para ser finalizado até o final deste ano, o que vai possibilitar a oficialização desse pontos de preservação na cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/JUL/2013 10:25

1043
A

Informamos ainda que, o município está realizando um TAC – Termo de Ajuste de Conduta entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e o Ministério Público, para a demarcação de todas as nascentes, inclusive com suas áreas de proteção.

Lembramos também que o Plano de Saneamento Básico, ainda em andamento, também deve ser concluído neste período, já que se faz necessária sua tramitação em conjunto com o assunto tratado neste item. Informamos que o atraso de sua conclusão se deu em função de não termos adesão de empresas nos dois primeiros editais realizados para sua contratação e agora está em fase final o terceiro edital com valores mais atrativos para as empresas interessadas;"

Temos a informar que conforme reunião junto a promotoria para conhecimento do referido TAC, não constava como compromisso do SAAE o cadastro das nascentes e sim a recuperação de 60 nascentes num prazo de 5 anos.

O COMDEMA, como conselho ambiental deliberativo faz parte da comissão de aprovação do plano municipal de saneamento e o termo de referencia para o plano municipal de saneamento básico elaborado em julho de 2011, onde não consta o serviço de cadastro de nascente.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima a apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA

Marco Antonio Secco
Vice presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



114
B

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 23/2013

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (APA do Pirai)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Parte das áreas "AEU-1 e AEU-2" estão localizadas na bacia do "Ribeirão Pirai" sendo que as mesmas estão inclusas na área de APA (Área de Preservação Ambiental) conforme as leis estaduais 12.289 e 12.290 de março de 2006.

CARACTERIZAÇÃO DAS APA CABREÚVA, CAJAMAR E JUNDIAÍ

| Nome da UC | UGRHI | Municípios | Área total | Instrumentos legais de criação e alterações |
|--------------|---------------------------------|--|------------|--|
| APA Cabreúva | 10 – Médio Tietê/Soroaba | Cabreúva e parcelas dos territórios de Indaiatuba , Itu, e Salto | 37.197 ha | Lei Estadual nº. 4.023/84 e Lei Estadual nº. 12.289/06 |
| APA Cajamar | 6 – Alto Tietê | Cajamar | 13.309 ha. | Lei Estadual nº. 4.055/84 |
| APA Jundiaí | 5 – Piracicaba/Capivari/Jundiaí | Jundiaí e parcelas dos territórios de Itupeva, Jarinu e Campo Limpo Paulista | 49.329 ha. | Lei Estadual nº. 4.095/84 e Lei Estadual nº. 12.290/06 |
| | | Área total (ha) | 99.835 ha. | |

Em 1984, foram criadas as APAs Cabreúva, Cajamar e Jundiaí para proteger a porção de Mata Atlântica que ocorre no maciço montanhoso, denominado Serra do Japi, formado pelas serras do Japi, Guaxinduva, Guaxatuba e Cristais e os recursos hídricos, especialmente das bacias do Ribeirão do Pirai e do Jundiaí-Mirim.

Este maciço abriga expressivo remanescente de Mata Atlântica do interior do Estado, com ocorrência de várias espécies de fauna e flora, muitas delas endêmicas.

A Serra do Japi, com seus 354 quilômetros quadrados de área, cujo ponto culminante atinge 1.250 metros de altitude, faz divisa com os municípios de Jundiaí, Cajamar e Cabreúva e foi tombada pelo CONDEPHAAT, através da Resolução no. 11, de 8 de março de 1983. Em 1991, foi criada a Reserva Biológica, pelo município de Jundiaí. As APAs Cabreúva, Cajamar e Jundiaí estão dentro do perímetro da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde/UNESCO, criada em 1992. Considerando-se a Serra do Japi como atributo comum, sobre o qual foram criadas as três APAs, a abordagem destas unidades tendeu naturalmente para uma gestão unificada, além de atender recomendação expressa no SNUC.

145
A

Assim, foi criado um único Conselho Gestor pela Resolução SMA no. 39/2006, que estabeleceu novos critérios para gestão destas APAs, incluindo a APA Cajamar.

Os perímetros das APAs Cabreúva e Jundiá foram ampliadas pelas Leis Estaduais nºs 12.289 e 12.290, de março de 2006, incluindo parcela dos municípios de **Indaiatuba**, Itu, e Salto (APA Cabreúva) e parcela dos municípios Itupeva, Jarinu e Campo Limpo Paulista (APA Jundiá), visando a proteção da bacia hidrográfica formadora do Ribeirão Pirai e as áreas de drenagem da bacia hidrográfica do Rio Jundiá Mirim e do Ribeirão Caxambu.

As APAs de Cabreúva e Jundiá foram regulamentadas por um único instrumento legal, o Decreto Estadual nº 43.284, de 03 de julho de 1998, que estabeleceu o zoneamento ambiental e as diretrizes para o uso e ocupação do solo.

Deste modo este conselho solicita a inclusão (demarcação) da área da APA no plano diretor municipal bem como criar zoneamento e uso de solo específico atendendo as exigências e aprovações do conselho gestor da APA CCJ.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

" APA do Pirai.

Da mesma maneira das APAS em geral, a APA do Pirai também deve estar cadastrada até o final do ano, porém, pelo fato da mesma ter sido criada oficialmente pelo Governo do Estado de São Paulo, é de obrigação do município, por ocasião das análises de empreendimentos naquela região, verificar todos os impactos que as novas interferências possam causar e assim, aceitar ou não esses empreendimentos, atendidas às exigências previstas na legislação ambiental estadual;"

Temos a informar que tornar de conhecimento público a existência da APA é também uma maneira de preservação, pois o objetivo da inclusão da APA Pirai no plano diretor é justamente evitar que empreendimentos se instalem naquela região e quem deve analisar e aceitar esses prováveis empreendimentos é o conselho gestor da APA e não a prefeitura municipal como entendido na resposta da prefeitura.

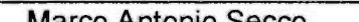
Este conselho já solicitou anteriormente a prefeitura municipal a simples inclusão da APA no plano diretor, porém a solicitação não foi atendida até o momento.

Vale ainda lembrar que existe o projeto da construção de uma barragem na referida bacia, para abastecimento público (barragem do Pirai).

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima e apreço.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA



Marco Antonio Secco
Vice presid. do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com



1046
[Handwritten initials]

Ofício 20/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (EIA/RIMA na área de interesse social)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

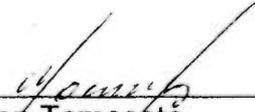
A resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 prevê em seu artigo 2º que projetos urbanísticos acima de 100 ha ou em áreas consideradas de relevante interesse social a critério da SEMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes devem elaborar Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

Conforme informado na audiência anterior, o Sr. Samir explicou que já existia Estudo de Impacto Ambiental para a área referida como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) e que este documento estava a disposição dos munícipes para consulta. Foi verificado que tal Estudo é extremamente superficial e não atende aos requisitos de um EIA/RIMA. Quanto à resposta apresentada pela Prefeitura Municipal é descrito que: "... as exigências técnicas relativas às questões serão respeitadas de acordo com a legislação municipal e estadual...", temos a informar que o CONAMA é o Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou seja, órgão federal que tem a competência para tal assunto.

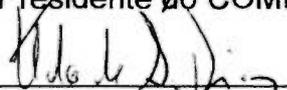
Assim, reiteramos a necessidade do levantamento de todos os impactos ambientais, conforme Resolução citada, para elaboração do Relatório de Impacto Ambiental, que eximirá a todos das possíveis degradações futuras dentro do nosso município.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima a apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/JUL/2013 10:25

1047
AB



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz n° 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 21/2013

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba
Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (conurbação)

Conforme reunião do grupo de trabalho para discussão da alteração do plano diretor municipal e alteração na lei de uso e ocupação do solo realizada no dia 03 de julho de 2013 na sede do COMDEMA, este conselho tem a seguinte solicitação:

Foi observado que as novas áreas estão localizadas até a divisa do município, deste modo existe a possibilidade da “conurbação” entre os municípios de Indaiatuba, Salto, Itu, Itupeva, Campinas e Monte Mor caso esses municípios não criem uma “zona de amortecimento” no limite do município.

A conurbação urbana causa inúmeros problemas ambientais e administrativos, sendo assim este conselho solicita o estudo de delimitação de “zona de amortecimento” nas divisas do município onde a expansão urbana estiver projetada.

Esta zona de amortecimento pode ser com a instituição de APAs (Área de Preservação Ambiental) devidamente regulamentada ou a criação de uma UCs (Unidade de Conservação) nos casos em que haja remanescente de vegetação florestal ou área de interesse ambiental.

Esta mesma solicitação foi apresentada na audiência anterior e o Srº Sandro Lopes Coral, secretário de planejamento urbano e engenharia deu a resposta no ofício nº 104/13 conforme descrito abaixo:

“ • Solicitação sobre “conturbação”.

De acordo com os estudos realizados para a criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, foi constatada a existência de áreas de preservação ambiental próximas aos limites do município, as quais precisarão de estudo apropriado na questão ambiental, o que será exigido no momento da implantação de empreendimentos no local. Essas regiões, com as exigências legais, na legislação municipal e estadual, farão o papel de isolamento do nosso município das áreas pertencentes ao município vizinho;”

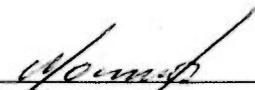
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/JUL/2013 10:28

1243
P

Temos a informar que as áreas de preservação ambientais existentes ora citadas bem como as áreas a serem criadas para zona de amortecimento devem fazer parte do referido plano, pois é do entendimento deste conselho que seja essa a finalidade deste plano delimitar as áreas e normatizar seus usos.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima a apreço.

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA

120



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Ofício nº. 120/2013

Indaiatuba, 12 de julho de 2013.

À Câmara Municipal de Indaiatuba
Gabinete da Presidência
Vereador Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Exmo. Vereador.

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência para que fossem respondidos os questionamentos apresentados pelo **Partido Verde** acerca das mudanças propostas nas Leis do Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo por meio dos Projetos de Leis Complementares nºs. 02/13 e 03/13 temos a esclarecer que tais questionamentos já haviam sido feitos a esta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia e foram respondidos via ofício nº. 101/2013 datado de 07 de junho de 2013. A saber:

- APA do Pirai.

Neste momento, estão sendo elaborados estudos para o cadastro de nascentes e delimitação das APAS existentes em nosso município, o que está previsto para ser finalizado até o final deste ano, o que vai possibilitar a oficialização desses pontos de preservação na cidade.

Informamos que o município está realizando TAC – Termo de Ajuste de Conduta entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e o Ministério Público, para a demarcação de todas as nascentes, inclusive com suas áreas de proteção.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Lembramos também que o Plano de Saneamento Básico, ainda em andamento, também deve ser concluído neste período, já que se faz necessária sua tramitação em conjunto com o assunto tratado neste item. Informamos que o atraso de sua conclusão se deu em função de não termos adesão de empresas nos dois primeiros editais realizados para sua contratação e agora está em fase final o terceiro edital com a correspondente adequação financeira;

Da mesma maneira das APAS em geral, a APA do Pirai também deve estar cadastrada até o final do ano, porém, pelo fato da mesma ter sido criada oficialmente pelo Governo do Estado de São Paulo, é desnecessária nesta nova legislação pois já é obrigação do município, por ocasião das análises de empreendimentos naquela região, verificar todos os impactos que as novas interferências possam causar e assim, aceitar ou não esses empreendimentos;

- O Direito Adquirido.

Conforme solicitado no ofício para a implantação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, foi realizado um EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, no qual não foi constatada nenhuma atividade rural de porte considerável, que pudesse ocorrer situações incômodas para os novos habitantes na região, porém, a cada empreendimento que virá a ser implantado, será exigido novo estudo específico para a área, onde, depois de analisado pela municipalidade serão indicadas as ações mitigadoras para sua implantação ou até sua inviabilização se for o caso. Lembramos que tais estudos são exigências

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1151
of



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 10 de 22 de outubro de 2010. Na questão desta ampliação da área urbana, as atividades que já existem nessas áreas podem permanecer e as características de uso dadas atualmente não serão afetadas.

- Solicitação sobre “conurbação”.

De acordo com os estudos realizados para a criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, foi constatada a existência de áreas de preservação ambiental próximas aos limites do município, as quais precisarão de estudo apropriado na questão ambiental, o que será exigido no momento da implantação de empreendimentos no local. Essas regiões, com as exigências legais, na legislação municipal e estadual, farão o papel de isolamento do nosso município das áreas pertencentes ao município vizinho.

Para a criação de uma zona de amortecimento constituída por um “cinturão verde” a partir do estabelecimento de novas APAS, independentemente da existência de Áreas de Preservação Permanente nos limites do Município, entendemos que haveria a necessidade de desapropriação e conseqüente indenização dos atuais proprietários, fato que viria onerar os cofres públicos exigindo, por Lei, suplementação orçamentária, visto que não há previsão no orçamento do município para desapropriações com esta finalidade;

- EIA / RIMA.

11-3

llh
/

1152
AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

De acordo com RESOLUÇÃO CONAMA nº 001 de 23.01.86 EIA/RIMA, e, seu Art. 2º, fica clara a exigência de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental, nos projetos urbanísticos, constante no item XV do referido artigo.

Esclarecemos que, no momento dos estudos de viabilidade para os empreendimentos que virão a ser implantados no local, todas as exigências técnicas relativas às questões serão respeitadas de acordo com a legislação municipal e estadual relativa ao assunto e os estudos necessários serão exigidos aos responsáveis pelas intervenções nos locais específicos;

Neste momento estamos tratando da mudança de características de uso e não de empreendimentos específicos, portanto não há necessidade de elaboração de EIA/RIMA, neste momento legislativo;

- EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

Trata-se de um equívoco o não encaminhamento do Estudo de Impacto de Vizinhança. Segue anexa cópia do referido estudo.

- Embasamento para as modificações.

A afirmação de que não há bases concretas para as modificações propostas tanto na Lei do Plano Diretor quanto na Lei de Uso e Ocupação do Solo não faz sentido, visto que os estudos necessários bem como todos os trâmites legais foram rigorosamente seguidos. Cabe salientar que não se trata de uma revisão das referidas Leis e sim de propostas específicas geradas por uma demanda

f.v
l d l
P.

1253



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

apontada pela Secretaria de Habitação em relação ao déficit habitacional da população de baixa renda. Os critérios estabelecidos para escolha das áreas, bem como os demais pontos específicos que sofreram adequações foram objeto de análise, avaliação e entendimento da Comissão Permanente de Planejamento Urbano, órgão que possui previsão legal para a realização dos debates e deliberações acerca das questões ligadas ao Planejamento Urbano do Município, conforme pode ser conferido nas atas das reuniões realizadas.

- Urgência na criação das ZEIS

A criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social é de extrema urgência, face à necessidade de implantação dos empreendimentos habitacionais para suprir carência habitacional na cidade. Lembramos que o instrumento urbanístico de Uso e Ocupação do Solo, que remete ao Plano Diretor do município, é constantemente estudado em função de novos acontecimentos urbanos e situações novas que permeiam o cotidiano do planejamento da cidade, logo, faz-se necessária sua atualização quando possível, sempre levando em conta o que foi previsto no Plano Diretor. É bom lembrar que a questão habitacional foi descrita como sendo prioridade para nossa cidade.

No Plano Diretor já existe a previsão de zonas de interesse social, indicando que elas poderiam ser criadas dentro das ZPR2 – Zona de Predominância Residencial 2, porém, no mapa de zoneamento atual, essas zonas estão escassas e ainda com valores de terras impraticáveis para enquadrarmos nos

fi
llh
/

1154
dp



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

projetos habitacionais do “Minha Casa Minha Visa”. Daí a motivação de procurar novas áreas com valores adequados para os projetos, fora da Área Urbana atual e assim, para sua viabilização, a municipalidade optou em ampliar seu perímetro.

- Suspensão das tramitações

Entendemos que não há embasamento para o pedido de suspensão dos trâmites para a aprovação dos Projetos de Leis Complementares, visto que todos os ritos foram cumpridos até o momento, inclusive com a realização de duas audiências públicas para esclarecimento e participação da população, bem como todos os questionamentos foram prontamente respondidos de maneira clara e objetiva.

Atenciosamente.

ARQº. RUBENS OLIVEIRA
Assessor da Secretaria

ENGº. SANDRO DE A. L. CORAL
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

6

R55
AB

Este Estudo tem por objetivo apresentar possíveis impactos em função da expansão do perímetro urbano para criação de Zoneamento Especial de Interesse Social (ZEIS).

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia de Indaiatubã

2013

f. 7

1156
9

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Objetivo: Expansão do Perímetro Urbano e Alteração de Uso e Ocupação de Solo
(criação de Zoneamento Especial de Interesse Social)

Local: Indaiatuba

Responsável: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Autor do Projeto: Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia

Área estimada a ser alterada: 262,11 ha

SUMÁRIO

123

1857
97

- 1 Caracterização da Área e do Entorno
 - 1.1 Introdução
 - 1.2 Objetivo
 - 1.3 Localização
 - 1.4 Situação
 - 1.5 Descrição
 - 1.6 Implantação
 - 1.7 Zoneamento
 - 1.8 Definição de ZEIS
 - 1.9 Área de Influência direta
 - 1.10 Área de Influência indireta
 - 1.11 Drenagem de Águas pluviais
 - 1.12 Coleta de Resíduos sólidos
 - 1.13 Energia Elétrica
 - 1.14 Abastecimento de Água e Esgoto
 - 1.15 Equipamentos urbanos e de uso comunitário
 - 1.16 Geração de tráfego
 - 1.16.1 Rotas de Acesso
 - 1.16.2 Acessibilidade
 - 1.16.3 Sistema de Transporte público
- 2 Proposição de Soluções aos Impactos dimensionados
- 3 Responsável Técnico

1. Caracterização da Área e do Entorno

1.5

1158
10

1.1 Introdução

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) segue as recomendações constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/01 (art. 36 a 38) e Lei Municipal 4.066/2001 e 4.067/2001, alterada na Lei 09/2012 e 10/2010 do Plano Diretor de Indaiatuba respectivamente. A lei federal, conhecida pelo nome de Estatuto da Cidade, regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, de 1988, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e apresentando instrumentos a serem utilizados pelos Governos Municipais e as Comunidades Locais. Essas diretrizes e instrumentos têm o princípio de assegurar o direito, das atuais e futuras gerações, a Cidades Sustentáveis.

1.2 Objetivo

Este Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem como objetivo minimizar os conflitos provocados pelo uso e ocupação do solo através desta alteração de zoneamento para construção de unidades habitacionais de interesse social, município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, em área situada atualmente em AR (Área Rural) conforme definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo 4.066/2001 e alteração em 10/2010 respectivamente, com a população diretamente envolvida e impactada.

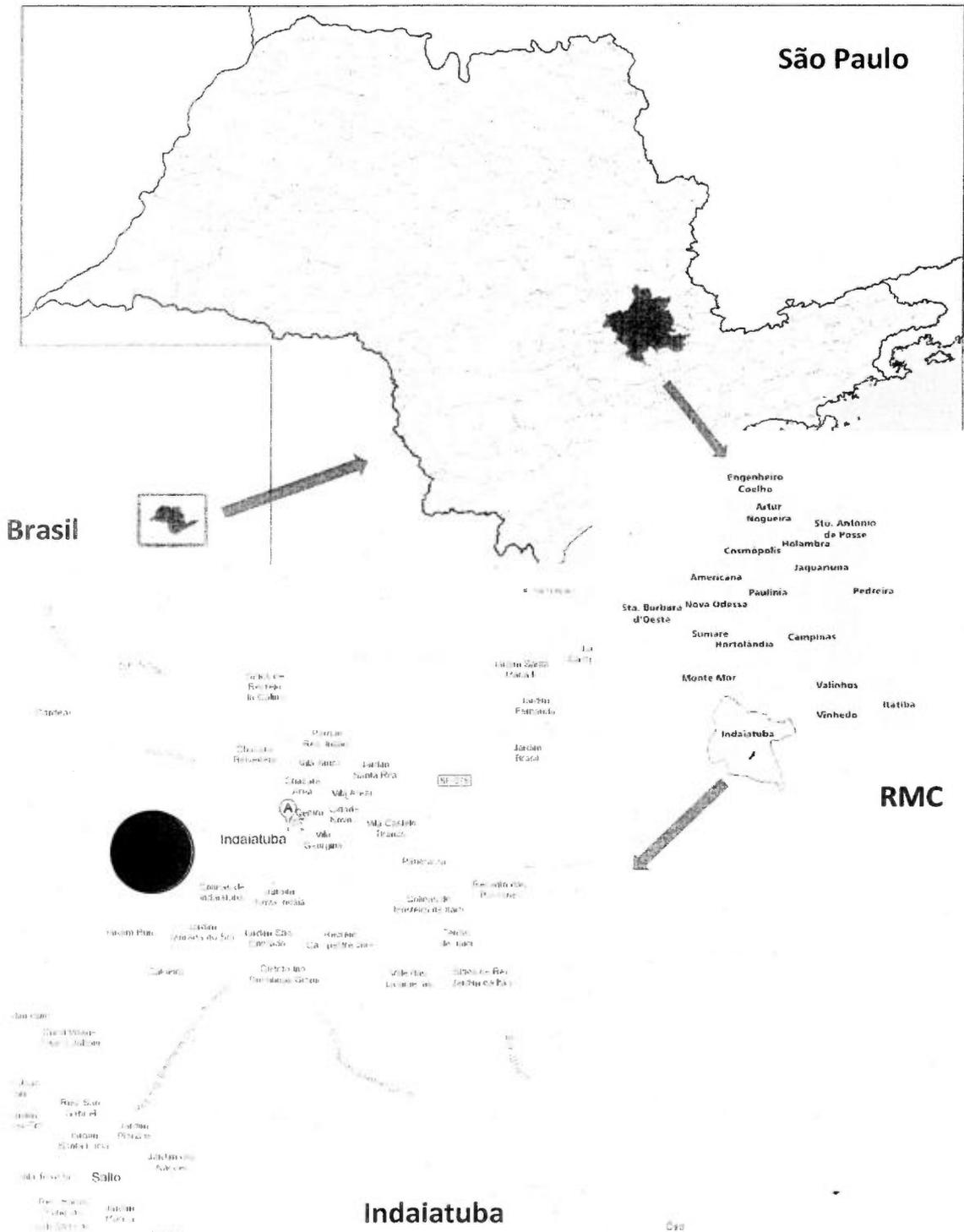
A Lei 09/2010 é a revisão e consolidação da Lei nº 4.067/2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba, que defini sobre a apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no *Título II, Capítulo I Art. 04º Parágrafo 01º a 05º*.

A Lei 10/2010 é a alteração, atualização, revisão e consolidação da Lei Municipal nº 4.066/2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba, define sobre a apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), *seção II art. 34 e 35, inciso VI- empreendimentos que demandem alterar o perímetro urbano, delimitações das zonas, modalidade de coeficientes ou que apresentem normas próprias de uso do solo diferentes daquelas admitidas nesta Lei.*

p. 10

1159
97

1.3 Localização



1.4 Situação

11

R. 60
90

1.5 Descrição e Justificativa

A área a ser alterada é a Área Rural (AR) com 47.693,57Km², onde 2,621km² pretende-se transformar em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para uso residencial e comercial (construção de empreendimentos específicos para moradia econômica), a serem executados por Empresas Público-Privadas (Governo Federal, Prefeitura, Caixa Econômica e Empresas Privadas).

A escolha das áreas foi feita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia através de estudos de projeção do crescimento e expansão urbana do município nos últimos anos e com base em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Habitação, conforme consta no processo 14.180/12. E também mencionado no PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social) de Indaiatuba.

p. 12

1061
P

1.6 Implantação

Alterando o Plano Diretor se permitirá estabelecer condições urbanísticas especiais para a urbanização; ampliar a oferta de terra para produção de Habitação de Interesse Social (HIS); e estimular e garantir a participação da população em todas as etapas de implementação.

1.7 Zoneamento

A Lei nº 10/ 2010 dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo de Indaiatuba e outras providências, e incide sobre a área em estudo.

A área onde se localiza a alteração em estudo localiza-se em AR (Área Rural), cujos parâmetros exigem a alteração da Lei.

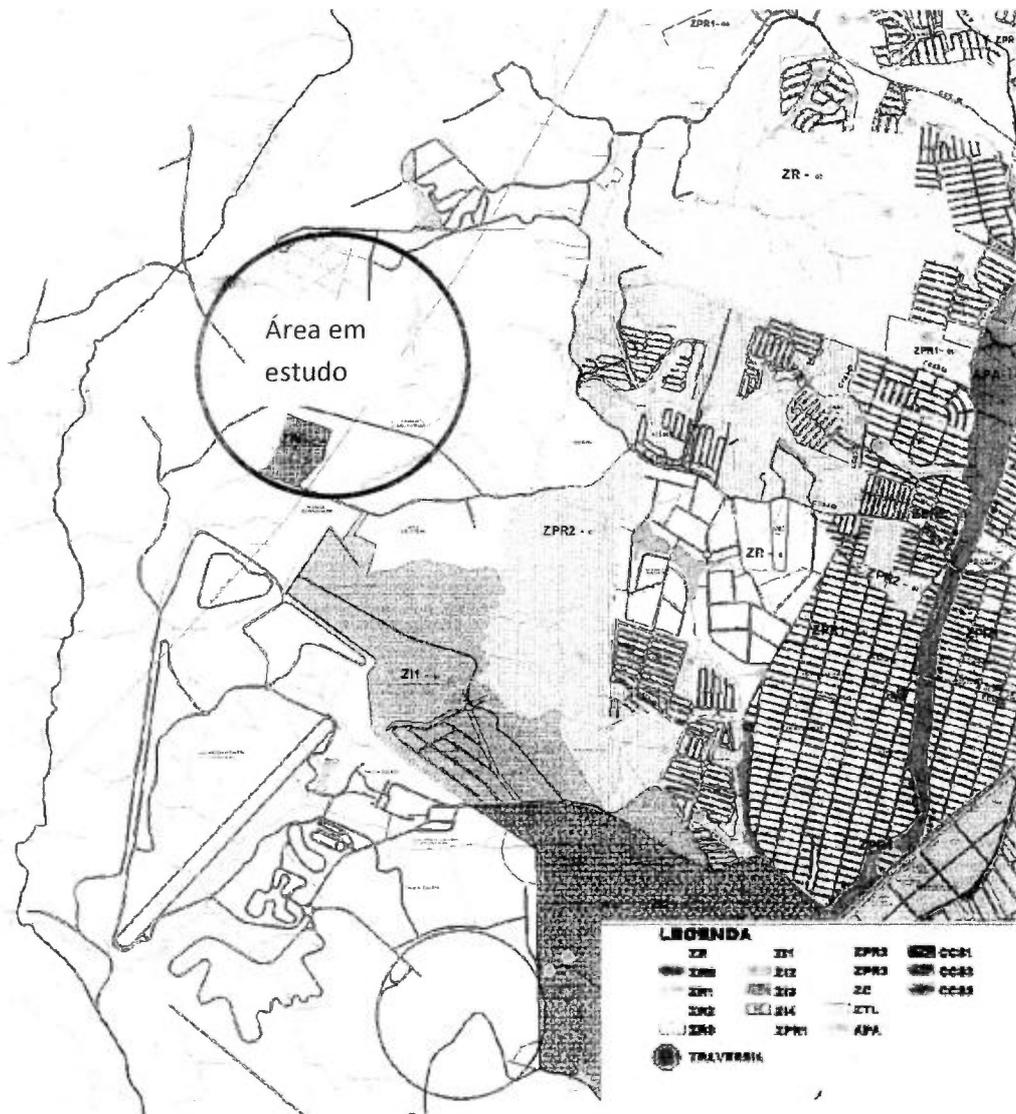
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia do município sugeriu o enquadramento desta área em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), e os parâmetros de uso e ocupação que norteiam o estudo seguem na tabela de parâmetros para Conjuntos Habitacionais:

| Zona de Uso | Categoria de Uso | Características do Lote | | Recuo Mínimo | | | C.A. | T.O. | Vagas de garagem | Obs. |
|-------------|---|-------------------------|---------------|--------------|------------------------------|--------|------|------|---|------|
| | | Área Mínima | Frente Mínima | Frente | Lateral | Fundos | | | | |
| ZEIS | R1 R2 A1/01/03/05/07/08 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06/10 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06 | 150,00 | 7,00 | 5,00 | 1,50 quando houver aberturas | - | 1,50 | 0,70 | 01 por unidade habitacional (mesmo para R2 ou 01 a cada 70,00m² de área construída para comércio | |

A Lei beneficiará os empreendimentos em redução de dimensões de vagas de estacionamento, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

P-13

fl 62
P



1163
A

previamente ocupadas por assentamentos populares ou de áreas vazias e subutilizadas. Para atender a essa destinação, nas áreas vazias, a legislação da ZEIS deve prever a aplicação articulada dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano e cumprimento da função social da propriedade.

São áreas sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo. Por um lado, tais regras devem viabilizar a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes e consolidáveis. Por outro lado, devem facilitar a produção de moradias de interesse social, mediante padrões urbanísticos e edifícios mais populares, sempre com o cuidado de garantir condições de moradia digna.

Considerando essas características das ZEIS, vemos que elas podem ser classificadas em dois tipos básicos:

- ZEIS de áreas ocupadas por assentamentos precários.
- ZEIS de áreas vazias ou subutilizadas, com destinação predominante para a produção de HIS.

1.9 Área de influência direta

A Área de influência direta foi determinada através da análise dos bairros, zoneamento, ambiente e critérios urbanísticos considerando o entorno e as edificações próximas.



p. 15

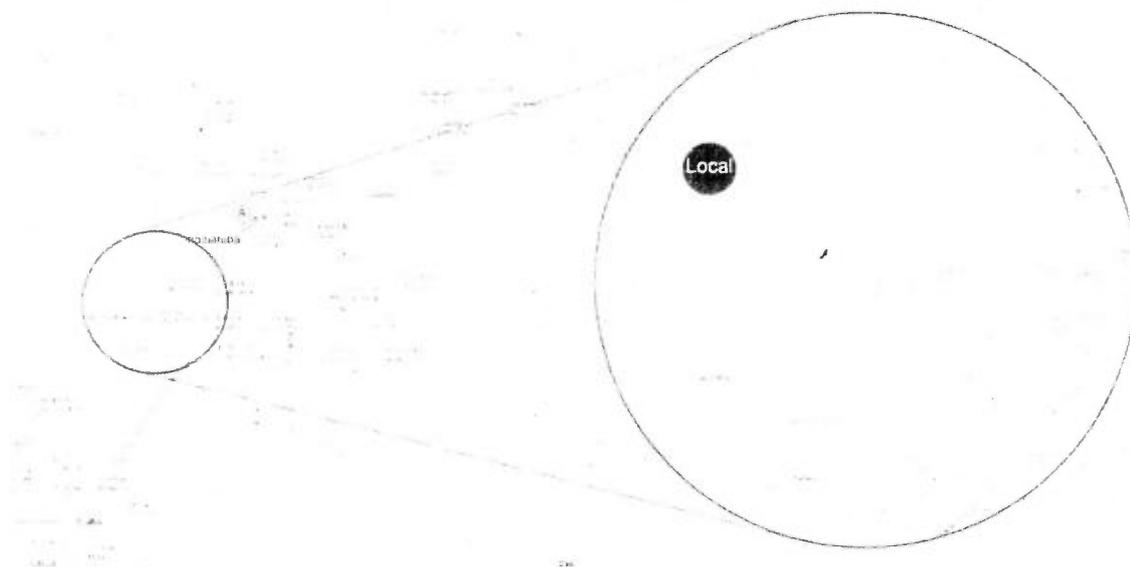
1169
Φ

Por estar em Área Rural não existem muitas residências, são fazendas, sítios e chácaras, com baixa densidade demográfica. O que causará um grande desenvolvimento para região levando muitas benfeitorias, hoje inexistentes.

1.10 Área de influência indireta

A área está localizada no Bairro Buru/ Fazenda Santo Antônio Gleba A e influenciará os novos bairros Jardins do Império, Jardim Veneza e os já existentes Lagos do Shanadú, Conj. Hab. João Pioli, Jardim Lauro Bueno de Camargo dentre outros.

Para a determinação da área de influência indireta, levou-se em consideração o zoneamento, o sistema viário, a topografia, a infraestrutura existente e aspectos socioeconômicos da região.



Por se tratar de uma área rural é necessário transformá-la em urbana e adequada a um novo zoneamento (ZEIS). Os impactos positivos e negativos gerados serão absorvidos pela região em função do novo perfil da área que está em crescimento e isso deverá ocorrer de forma gradual e ordenada para que não se causem transtornos para o entorno.

P.16

1265
9

1.11 *Drenagem de Águas Pluviais*

Atualmente a infraestrutura do local em que se inserirá o zoneamento não dispõe de infraestrutura. O acesso não é asfaltado, mas está na previsão do Plano Diretor – Sistema Viário, a abertura de avenida nesta região, dando acesso para chegada da infraestrutura ao local.

A topografia natural do terreno deverá ser aproveitada, toda a drenagem de águas pluviais dentro dos lotes se fará por canalização tubular, disposta paralelamente ao arruamento interno, captada nas áreas impermeáveis do empreendimento, fazendo parte da execução da infraestrutura básica. A destinação das águas é o arroio na cota mais baixa do lote, que é a divisa dos lotes conforme descrito em registro de imóveis.

1.12 *Coleta de Resíduos*

Todos os bairros da cidade que são atendidos pelo serviço municipal de coleta de lixo orgânico e coleta seletiva de materiais recicláveis são atendidos pela prestadora de serviço CORPUS. A empresa responsável faz a coleta 03 vezes por semana e viabilizará a demanda de resíduo gerado. Serão feitos estudos para suprir tal necessidade.

1.13 *Energia Elétrica*

A concessionária Companhia Paulista de Força e Luz Piratininga (CPFL) atende o município, os bairros próximos e todo o entorno através de rede de iluminação pública, além de garantir a viabilidade e abastecimento necessário para os empreendimentos, através de viabilidade técnica de instalação a ser protocolada junto à companhia.

1.14 *Abastecimento de Água e Esgoto*

Indaiatuba se serve de seis mananciais para abastecimento público, realizando o tratamento em quatro Estações de Tratamento de Água

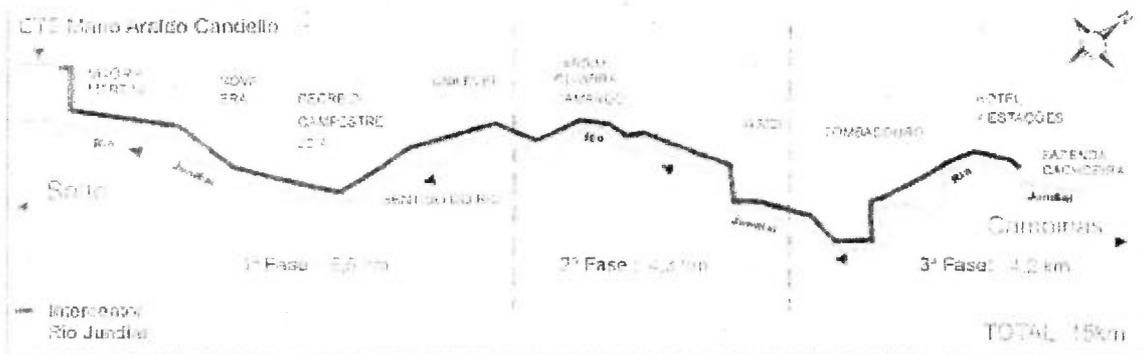
12

(ETAS). Em 2011, a média diária de produção de água foi de 63,9 milhões de litros, atendendo 99,06% da população.

Expandir os benefícios do saneamento básico a todas as áreas do município é uma das principais metas do governo de Indaiatuba. Atualmente, 99,06% da população é atendida com água potável, 97,54% com coleta de esgoto, dos quais 78,44% é tratado. Nas últimas três décadas, a Prefeitura, através do SAAE, implantaram emissários de esgotos nas duas margens do Córrego do Barnabé, eliminando o despejo do esgoto, que ocorria desde a origem de Indaiatuba.

Em junho de 2010, inaugurou a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Mário Araldo Candello, no Distrito Industrial Vitoria Martini, com vazão de 1000 litros por segundo, foi projetada para ter capacidade para tratar o esgoto de Indaiatuba: um investimento de cerca de R\$ 40 milhões de reais. Duas outras ETEs tratam o esgoto da cidade: a ETE São Lourenço, no Bairro Tombadouro e a ETE Itaiçi.

Uma nova obra importante, para ampliar o saneamento básico na cidade, está sendo executada pela municipalidade. Trata-se do interceptor de esgoto da margem direita do Rio Jundiá, com 14,8 km, cuja primeira fase, de 6,5 km, foi inaugurada em julho de 2011. Quando estiver totalmente finalizado, dentro de dois anos, o novo interceptor irá levar o esgoto dessa região, que hoje é descartado sem tratamento no rio Jundiá, para a ETE Mário Araldo Candello.



Mapa esquemático fases de instalação ETE Mário Candello

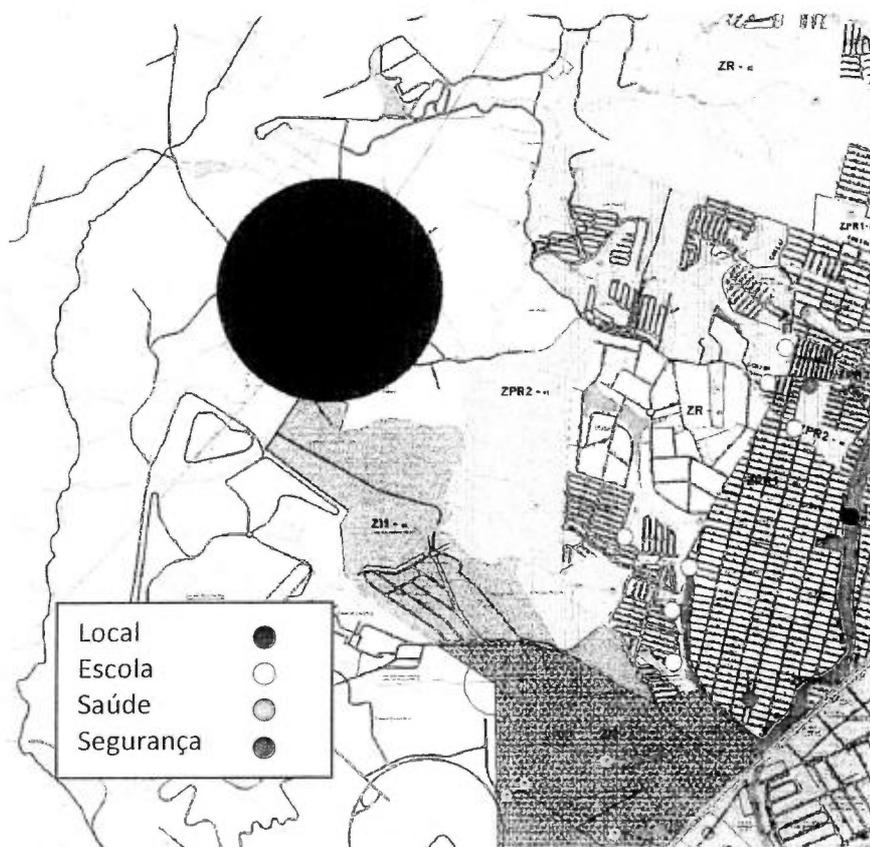
A execução de qualquer tipo de empreendimento imobiliário deve ser aprovada e executada conforme orientações do SAAE.

1.15 Equipamentos urbanos e de uso comunitário

Entende-se por equipamentos urbanos e uso comunitário todos os estabelecimentos destinados ao esporte, cultura e lazer (museus, parques, praias); a saúde (postos, policlínicas, hospitais); ao ensino (escolas, creches); ao comércio e serviços e a segurança (delegacias, corpo de bombeiros).

Para a região em estudo, encontraremos os seguintes equipamentos e raio de área: Escolas Municipais e Creches - raio de 4 km; Posto de Guarda Municipal e Bombeiro - raio de 5 km; Posto de Saúde - raio de 4 km (em construção).

Ainda como equipamento urbano de lazer – raio de 5 km Parque Ecológico e futuramente para área próxima esta sendo estudada a possibilidade de um novo parque.



Todo e qualquer loteamento ou condomínio, passarão por análise prévia onde deverão apresentar o mínimo exigido para aprovação dos mesmos 6% de área para equipamentos e 20% para área verde. Alguns programas

p. 68

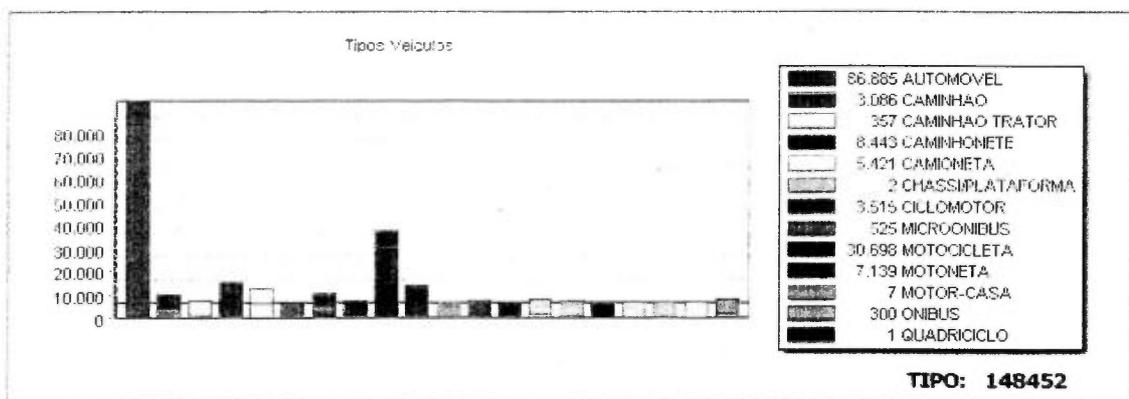
habitacionais, em especial da Caixa Econômica tem como obrigatoriedade a construção concomitante dos equipamentos e das moradias.

1.16 Geração de Tráfego

Como se trata de uma área rural a ser acrescida à malha urbana, estima-se sua ocupação com base nos dados de 2012 entre a população e a frota de veículos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Relatório Análise de Frota Sintético



Onde a frota em abril de 2013 atingiu 148.452 veículos e a população estimada pelo numero de residências é de 268.816 habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto. de Cadastro Imobiliário

| <i>Loteamento</i> | <i>Residências</i> | <i>População Estimada*</i> |
|---------------------|--------------------|----------------------------|
| Total Geral: | 57.204 | 268.816 |

E obtendo-se a razão de 1,81 hab./veículo.

p. 20

1170

Estas rotas pressupõem a implantação de novas vias e a ampliação de algumas vias existentes, como a Estrada da General Motors e Avenida Manoel Ruz Peres, com geometrias já previstas nas *Leis Complementares n° 09 e n° 10 de 22 de outubro de 2010*.

Tais geometrias preveem avenidas de com leitos carroçáveis de 10,50m de largura, porém, o poder público já tem implantado novos trechos com 12,00 metros de leito, propiciando uma faixa exclusiva de 1,50 metros para a implantação de ciclofaixas exclusivas.

Assim, em 10,50 metros seriam 3 faixas de 3,50 com capacidade de 1.600 veículos/hora por faixa, ou 4.800 veículos por mão de direção. Na nova geometria de 12,00 metros, possibilita-se o uso de mais um modal na via.

A capacidade de tráfego pelas duas rotas iniciais estará, portanto, em 9.600 viagens/hora por sentido ou 115.200 viagens/dia, estando desta forma, capacitada para a implantação dos empreendimentos licenciados até o momento, mais está nova área.

Verificando-se que no pior dos casos a área poderá, por si, gerar a metade da capacidade prevista para estas duas rotas. Novas rotas de acesso em direção paralela ao eixo Avenida Fábio R. Barnabé, em direção da Rodovia João Ceccon (para Cardeal) estão em planejamento.

1.16.2 Acessibilidade

Atualmente o acesso à área apresenta deficiência, uma vez que as vias são de terra e não há passeio público. A mudança de zona trará a execução do passeio, bem como criará acessos distintos de veículos (entrada e saída), pedestres, carga e descarga, visitas... Através de guias rebaixadas e dimensionamento de portões e gradis, haverá facilidade de acesso as pessoas com deficiências, conforme recomenda a NBR 9050.

Os programas habitacionais exigem que todas as unidades a serem construídas sejam adaptáveis, ou seja, em qualquer momento poderá se destinadas a pessoas com deficiência.

1.16.3 Sistema de Transporte

72

1171
P

Transporte Urbano

O serviço de transporte público no município é realizado pela Viação Indaiatubana que conta com uma frota de aproximadamente 70 veículos que atendem o município através de 24 linhas que operam das 4h20min à 00h25. A cidade conta com cinco terminais de ônibus urbano de pequeno porte: Praça Dom Pedro II (Centro), Jd. Morada do Sol, Praça Andreia Bonachella (Vila Costa e Silva), Praça Renato Vilanova ("Praça do Cato", no Jardim Califórnia) e Jardim Morumbi.

Novas linhas deverão ser criadas para atendimento da nova demanda e serão realizadas por meio dos acessos a serem executados.

Transporte Metropolitano, Suburbano e Rodoviário

Indaiatuba possui linhas que transportam os moradores a cidades vizinhas e importantes com linhas metropolitanas para Campinas, Monte Mor, Americana e Vinhedo, suburbanas para Elias Fausto, Salto, Itupeva e Jundiaí, rodoviárias para São Paulo, Itu, Boituva, Porto Feliz, Itapetininga, Tatuí e Capivari além de outras cidades do interior paulista e do Brasil. Para atender tais linhas, a cidade conta com o Terminal Rodoviário "Prefeito Alberto Brizolla" localizado no Centro da cidade.

Aeroporto

O município não possui um aeroporto, no entanto, existe o Aeroporto Internacional de Campinas (Viracopos) a 10 quilômetros de Indaiatuba, com fácil acesso pela Rodovia Eng.º Ermênio de Oliveira Penteado que liga o município ao aeroporto. Existem linhas de ônibus metropolitanas que fazem esse trajeto, saindo da Rodoviária de Indaiatuba direto para Viracopos.

Rodovias

A principal estrada de acesso ao município é a Rodovia Eng.º Ermênio de Oliveira Penteado, [10] (SP-75), que, por meio de ligações com outras vias importantes, como: Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), Rodovia Castello Branco (SP-280), Rodovia Anhangüera (SP-330), e Rodovia do Açúcar (SP-308), alcança os principais polos econômicos do estado. Além desta rodovia, o

A 23

1172
A

município possui estradas vicinais que ligam a cidade aos seus municípios vizinhos.

2. Impacto gerado pela alteração

Por ser uma área com zoneamento especial, algumas características proporcionam maior adensamento, criando alguns conflitos em relação ao trânsito, transporte, saneamento e abastecimento de água. Entretanto, por se tratar de uma nova área planejada, qualquer empreendimento passará por aprovação dos órgãos competentes que deverão apontar as soluções urbanísticas para que tais conflitos sejam evitados ou minimizados.

A progressão para área é de aproximadamente 122,91hab./ha, média foi baseada em bairros com adensamento populacional semelhante ao pretendido (Jardim Morada do Sol e São Conrado).

Os impactos socioeconômicos do empreendimento tendem a ser apenas positivos, uma vez que sua instalação trará valorização imobiliária para a região por fazer parte de um processo de urbanização de uma região rural.

Além disso, o impacto mais positivo é a oferta de moradia à população de baixa renda que hoje encontra dificuldade de aquisição de imóveis devido ao processo de valorização imobiliária por que passa o Município.

3. Proposições de Soluções aos Impactos dimensionados

Este presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) procurou identificar os impactos que poderão ser exercidos na região quando da mudança de destinação de área e conseqüente implantação de empreendimentos imobiliários na futura ZEIS.

Os impactos negativos podem causar um desequilíbrio em vários setores e até modificar o perfil da região, portanto devem ser propostas medidas mitigadoras e ser buscado o objetivo maior proposto pelo Estatuto das Cidades: criar Cidades Sustentáveis. Adequar o projeto à Lei de Uso e Ocupação do Solo, que é um dos principais instrumentos de planejamento urbano existentes, é o primeiro e mais importante passo para que a seguir sejam identificados os impactos positivos das mudanças pretendidas, cujo

24

1173
A

objetivo é atender a demanda por habitação própria e digna a que todos têm direito.

Dos aspectos analisados que identificaram os impactos positivos e negativos que podem ser gerados com a propositura, pode-se concluir que os impactos negativos que o Estatuto das Cidades sugere que sejam analisados são facilmente observados e igualmente solucionáveis, seja no ato da sua execução ou em uma solução breve a ser adotada no âmbito privado ou público.

Da mesma forma conclui-se que os impactos positivos se sobressaem e tornam-se benefícios na ampliação da oferta por moradia, de maior acesso para cidadãos de baixa renda e para a região como um todo, ocupando uma área em expansão com o respeito à Lei de Uso e Ocupação do Solo e ao Plano Diretor.

Há plena consciência de que este estudo firma-se como um instrumento confiável para garantir a boa e correta instalação e adequação da alteração do uso e ocupação do solo para o local que se volta.

4. Responsáveis técnicos

Engenheiro Civil Sandro de A. Lopes Coral
CREA 506911.467-50

Arquiteta e Urbanista Janaina Maria Tozzato
CAU A45393-5

Arquiteto e Urbanista Rubens Oliveira
CAU A45393-5

Arquiteto e Urbanista Renato Sandrini
CAU A14240-9

R. 25

175
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Ofício nº. 121/2013

Indaiatuba, 12 de julho de 2013.

À Câmara Municipal de Indaiatuba
Gabinete da Presidência
Vereador Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Exmo. Vereador.

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência para que fossem respondidos os questionamentos apresentados pelo **COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente** acerca das mudanças propostas nas Leis do Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo por meio dos Projetos de Leis Complementares nºs. 02/13 e 03/13 temos a esclarecer que tais questionamentos já haviam sido feitos a esta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia e foram respondidos via ofício nº. 104/2013 datado de 07 de junho de 2013. A saber:

- APA do Pirajá.

Neste momento, a municipalidade não dispõe de informações precisas para este cadastro e informamos que estão sendo elaborados estudos para o cadastro de nascentes e delimitação das APAS em nosso município, o que está previsto para ser finalizado até o final deste ano, o que vai possibilitar a oficialização desses pontos de preservação na cidade.

lll
A 1

1176
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Informamos que o município está realizando TAC – Termo de Ajuste de Conduta entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos e o Ministério Público, para a demarcação de todas as nascentes, inclusive com suas áreas de proteção.

O compromisso de recuperação das nascentes é um trabalho paralelo ao cadastramento de todas as demais nascentes que deverão ser devidamente identificadas, utilizando-se métodos precisos, inclusive georreferenciados.

Lembramos também que o Plano de Saneamento Básico, ainda em andamento, também deve ser concluído neste período, já que se faz necessária sua tramitação em conjunto com o assunto tratado neste item. Informamos que o atraso de sua conclusão se deu em função de não termos adesão de empresas nos dois primeiros editais realizados para sua contratação e agora está em fase final o terceiro edital com valores mais atrativos para as empresas interessadas; Como o COMDEMA, enquanto conselho deliberativo faz parte da comissão de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, poderá participar, inclusive dos estudos para o cadastramento das nascentes, que ocorrerão em paralelo ao Plano.

Da mesma maneira das APAS em geral, a APA do Pirai também deve estar cadastrada até o final do ano, porém, pelo fato da mesma ter sido criada oficialmente pelo Governo do Estado de São Paulo, é de obrigação do município, por ocasião das análises de empreendimentos naquela região,

[Handwritten signature]

1177
af



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

verificar todos os impactos que as novas interferências possam causar e assim, aceitar ou não esses empreendimentos.

Entendemos que tornar de conhecimento público a existência de uma APA já criada por Lei Estadual é mais uma maneira de se assegurar sua preservação, porém não é a garantia. A garantia que o Município pode oferecer é que se faça seguir o que já está previsto na legislação ambiental existente.

Para a delimitação precisa da APA Cabreúva que nos limites do Município de Indaiatuba abrange a bacia do Pirai é necessário um levantamento técnico especializado não disponível neste momento, inclusive com a participação do Município de Cabreúva e do Estado. Há a necessidade de contratação de uma empresa especializada que irá elaborar estudos para a delimitação das áreas abrangidas dentro do território de Indaiatuba, elaboração de mapas e memoriais descritivos, para assim podermos incluir no Mapa oficial.

- Solicitação sobre "conurbação".

De acordo com os estudos realizados para a criação da ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, foi constatada a existência de áreas de preservação ambiental próximas aos limites do município, as quais precisarão de estudo apropriado na questão ambiental, o que será exigido no momento da implantação de empreendimentos no local. Essas regiões, com as exigências legais, na legislação municipal e estadual, farão o papel de isolamento do nosso município das áreas pertencentes ao município vizinho.

lll
jk
K3

1278
98



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Para a criação de uma zona de amortecimento constituída por um "cinturão verde" a partir do estabelecimento de novas APAS, independentemente da existência de Áreas de Preservação Permanente nos limites do Município, entendemos que haveria a necessidade de desapropriação e consequente indenização dos atuais proprietários, fato que viria onerar os cofres públicos exigindo, por Lei, suplementação orçamentária, visto que não há previsão no orçamento do município para desapropriações com esta finalidade;

- EIA / RIMA.

De acordo com RESOLUÇÃO CONAMA nº 001 de 23.01.86 EIA/RIMA, e, seu Art. 2º, fica clara a exigência de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental, nos projetos urbanísticos, constante no item XV deste artigo.

Esclarecemos que, no momento dos estudos de viabilidade para os empreendimentos que virão a ser implantados no local, todas as exigências técnicas relativas às questões serão respeitadas de acordo com a legislação municipal e estadual relativa ao assunto e os estudos necessários serão exigidos aos responsáveis pelas intervenções nos locais específicos;

Neste momento estamos tratando da mudança de características de uso e não de empreendimentos específico, portanto não sendo disponíveis dados para a elaboração de EIA/RIMA.

lll
24

1079
B



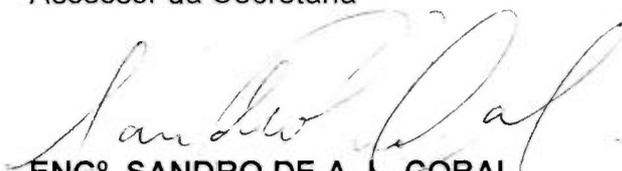
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

- EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Estudo de Impacto de Vizinhança procurou caracterizar as áreas que serão expandidas para o perímetro urbano, bem como os possíveis impactos gerados na região, porém como não há projetos previamente definidos, não há dados relevantes a serem estudados, como por exemplo, a criação de modelos de ocupação para as áreas para, por meio de estudos matemáticos, se projetar o fluxo de pessoas, o número de deslocamentos, a área a ser efetivamente construída ou impermeabilizada, etc. Tais dados estarão disponíveis no momento de aprovação de cada empreendimento, sendo que estes deverão ser essencialmente precedidos de EIVs específicos.

Atenciosamente.


ARQº. RUBENS OLIVEIRA
Assessor da Secretaria


ENGº. SANDRO DE A. L. CORAL
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

85



1180
9

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
Rua Oswaldo Cruz nº 243 – Vila Victória
Tel. (19) 3801-8838 e-mail: comdema.indaia@gmail.com

Ofício 24/2013

Indaiatuba, 05 de julho de 2013.

Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

Ementa: Plano Diretor Municipal e Alteração do Perímetro Urbano (Cópia de ata)

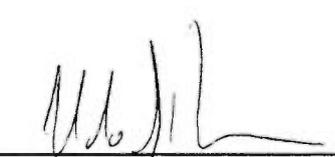
Solicitamos cópia da ata da audiência pública para aprovação do plano diretor ocorrida em 05 de julho de 2013.

Na certeza de atendimento ao solicitado, aproveito a oportunidade para externar os protestos de estima e apreço.



Wilson Tomaseto
Presidente do COMDEMA

Marco Antonio Secco
Vice presid. COMDEMA



Ildo de Sousa Dias
Secretário do COMDEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 16 de julho de 2013.

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar os esclarecimentos e documentos que entendemos necessários em face do ofício PRE-PV 8/2013, apresentado pelo Ilustre Eng. Hamilton Lombardi Soares, Digno Presidente do Partido Verde de Indaiatuba/SP, acerca das mudanças propostas nas Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13.

Ainda, estamos fornecendo cópia da Ata da Audiência Pública realizada aos 05 de julho de 2013.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de estima e distinta consideração, esperando ter esclarecido os pontos levantadas pelos ofícios acima referidos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Ilmo. Sr.
Eng. Hamilton Lombardi Soares.
Presidente do Partido Verde de
Indaiatuba/SP.

Recebi em
16/07/2013
16h e 50min
Hamilton Lombardi Soares
[Handwritten signature]

1281
9



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 16 de julho de 2013.

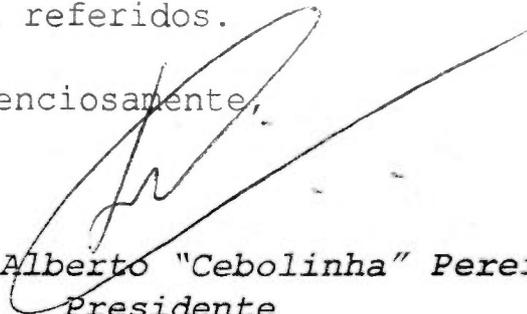
Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar os esclarecimentos e documentos que entendemos necessários em face do ofício PRE-PV 8/2013, apresentado pelo Ilustre Eng. Hamilton Lombardi Soares, Digno Presidente do Partido Verde de Indaiatuba/SP, acerca das mudanças propostas nas Leis Complementares nos. 02/13 e 03/13.

Ainda, estamos fornecendo cópia da Ata da Audiência Pública realizada aos 05 de julho de 2013.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de estima e distinta consideração, esperando ter esclarecido os pontos levantadas pelos ofícios acima referidos.

Atenciosamente,


Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Ilmo. Sr.
Eng. Hamilton Lombardi Soares.
Presidente do Partido Verde de
Indaiatuba/SP.

Recebido em
16/07/2013
16h e 50min
Hamilton Lombardi Soares

1282
g



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/07/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

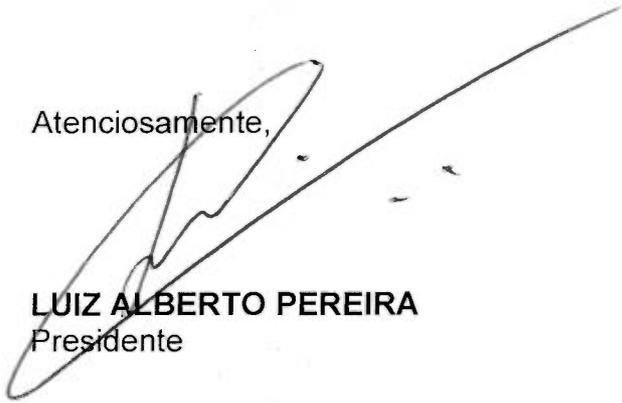
Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 17 de julho de 2013.
Ofício GP/SEC nº 273/13.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 64/13 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 02/13, que “Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências”, o qual foi aprovado, em sessão extraordinária realizada aos 17 de julho do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 064/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/13

“Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 17 de julho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** –

§ 1º – Os parcelamentos do solo urbano e ou empreendimentos, sejam habitacionais, comerciais ou industriais, que venham a ser implantados ao longo das vias arteriais mencionadas no caput deste artigo, deverão contemplar o traçado do sistema viário com largura mínima de 36,00m (trinta e seis metros) de conformação geométrica, já considerando o leito carroçável preexistente, sendo que a configuração viária (pista de tráfego, canteiro central, ciclovia e passeios laterais) será definida pela Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários, inclusive para as hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta lei. **(NR)**

1185
AB



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º - Fica acrescido o perímetro AU-07 e AU-08 no Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

AU-07:- Inicia na confluência das estradas municipais IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres) e IDT - 374. Segue pela IDT – 374 até atingir o córrego Campo Bonito , daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à jusante até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto ; daí, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de divisa mais ao norte da Fazenda Santo Antonio – gleba A; daí, deflete à direita e segue pela divisa desta propriedade até atingir um córrego; daí , deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à montante por aproximadamente 160 metros até atingir a linha de divisa mais ao sul do Sítio Tres Machados; ; daí, deflete à direita e segue pela mesma por aproximadamente 1220 metros até atingir um córrego; daí , deflete à direita e segue pelo eixo do córrego à jusante por aproximadamente 2500 metros até atingir a estrada Municipal IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres); daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a estrada municipal IDT – 374, ponto inicial desta descrição.

AU- 08:- GLEBA DE TERRA DESIGNADA TRAVIÚ, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia em um ponto denominado ponto zero o qual está situado na margem da Estrada Municipal que liga os municípios de Indaiatuba e Monte Mor; do ponto zero segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto hum, divisando do ponto zero ao ponto hum com propriedade de Shingi Nakata e/ou sucessores; do ponto hum deflete à direita até encontrar o ponto dois, divisando do ponto hum ao ponto dois com propriedade de Mario Augusto Rossi e/ou sucessores; do ponto dois, após descrever uma curva, segue em linha reta, até encontrar o ponto denominado ponto três, que fica localizado nas margens do córrego, e, do ponto dois ao ponto três divisa com propriedade de Antonio Carlos Mazzeto e/ou sucessores; do ponto três, localizado na margem do córrego, deflete e acompanha as margens do córrego, até encontrar o ponto denominado ponto quatro, que também fica localizado nas margens do mesmo córrego; do ponto quatro deflete fechando e descrevendo ligeira curva e, segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto cinco, do ponto quatro ao ponto cinco divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e/ou sucessores; do ponto cinco, deflete e segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto seis, e daí descreve uma curva até encontrar o ponto denominado ponto

1036
9



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

sete, e do ponto sete segue em linha reta, até encontrar o ponto oito, que fica localizado à beira da Estrada Municipal, sendo certo que do ponto cinco ao ponto seis, do ponto seis ao ponto sete, e do ponto sete ao ponto oito, divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e ou sucessores, e do ponto três ao ponto quatro, pela outra margem do córrego divisa com propriedade de Helio Melecardi e ou sucessores; do ponto oito deflete e acompanha as margens da Estrada Municipal até encontrar o ponto zero, onde encerra a área de propriedade do espólio de Silvio Carbonari.”
(A/C)

Art. 3º - Fica acrescido o perímetro AEU-05 no Anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ **AEU-05**:- Inicia no ponto de encontro da Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335) e o córrego Buruzinho, segue pela referida via até atingir outro córrego; daí deflete à direita e segue pelo eixo deste córrego à montante por aproximadamente 2.500 metros encontrando a divisa do Sítio Três Machados. Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária por aproximadamente 565 metros até atingir o cruzamento de uma estrada municipal sem denominação com o eixo do gasoduto Brasil - Bolívia; daí segue pela referida estrada até atingir o córrego de divisa dos loteamentos Jardim do Império e Jardim Residencial Veneza . Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), ponto inicial desta descrição”. (AC)

Art. 4º - O anexo III e o Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passam a vigorar com a descrição constante nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de julho de 2013.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

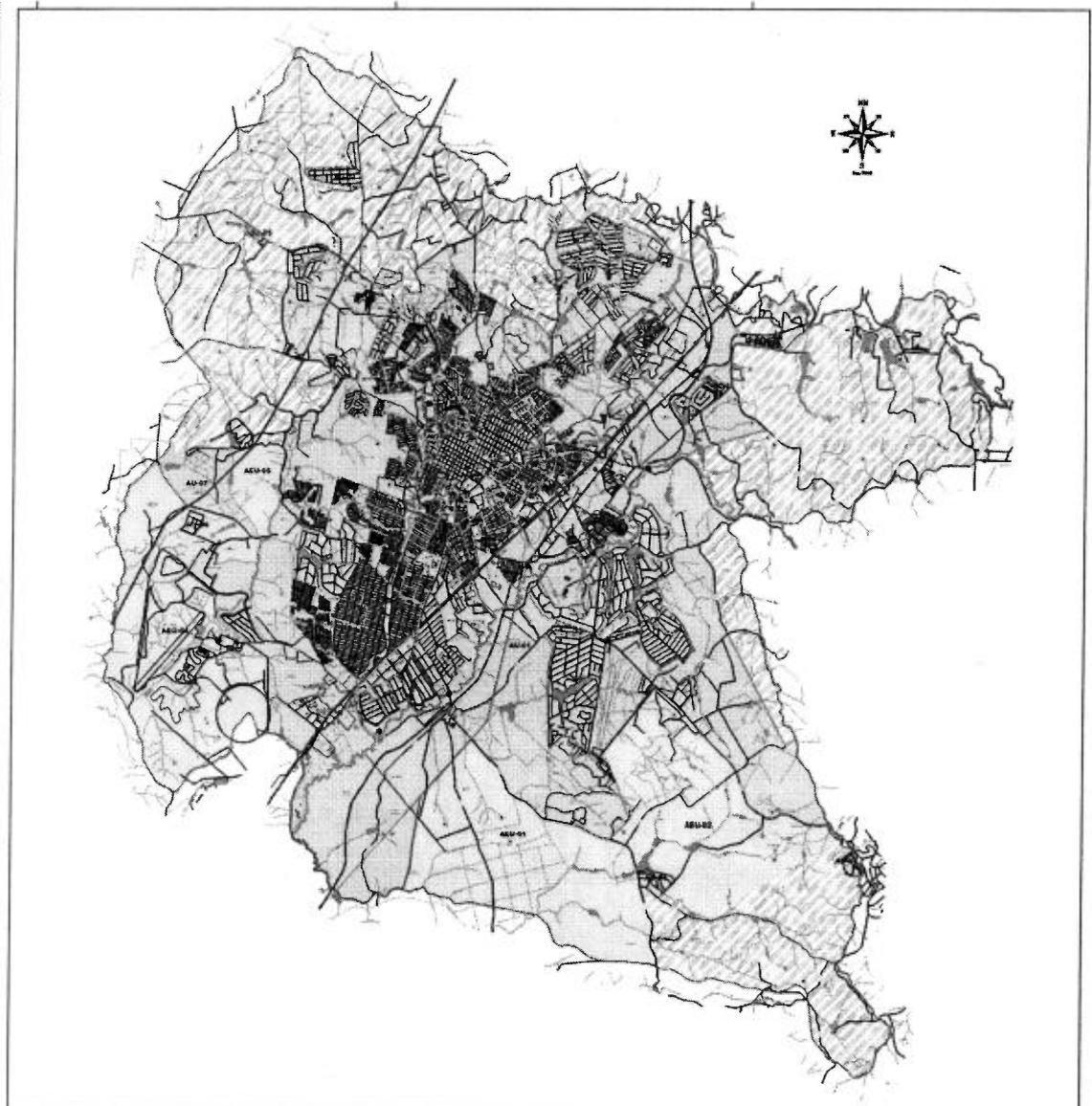


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III



LEGENDA

-  AU - ÁREA URBANA = 158,670 Km²
-  AEU - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA = 55,995 Km²
-  AR - ÁREA RURAL = 97,384 Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DIVISÃO TERRITORIAL - atualizado em 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto de Cartografia/ Depto Planej. Urbano

Elaboração: Engenheiro Civil, Carlos
Rodrigues, Anjo, Renato H. Toledo
Escala 1:50.000





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1290
[Handwritten signature]

ANEXO IV PLANTA DO SISTEMA VIÁRIO



LEGENDA

- RODOVIA SP-75 ENGENHEIRO ERMÉIO DE OLIVEIRA PENTEADO
- ESTRADA DE FERRO
- VIA ARTERIAL
- VIA ARTERIAL A IMPLANTAR
- CICLOVIA
- TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO
- TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA VIÁRIO - 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto de Cartografia/ Depto Planej. Urbano
Escala 1:25.000



Anexo disponível no endereço: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/>

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30/07/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 64/13

P.L. Nº 02/13

Publ.: 26/07/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 19 DE JULHO DE 2013.

"Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 –

§ 1º – Os parcelamentos do solo urbano e ou empreendimentos, sejam habitacionais, comerciais ou industriais, que venham a ser implantados ao longo das vias arteriais mencionadas no caput deste artigo, deverão contemplar o traçado do sistema viário com largura mínima de 36,00m (trinta e seis metros) de conformação geométrica, já considerando o leito carroçável preexistente, sendo que a configuração viária (pista de tráfego, canteiro central, ciclovia e passeios laterais) será definida pela Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários, inclusive para as hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta lei. (NR)

Art. 2.º - Fica acrescido o perímetro AU-07 e AU-08 no Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

AU-07:- Inicia na confluência das estradas municipais IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres) e IDT - 374. Segue pela IDT – 374 até atingir o córrego Campo Bonito , daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à jusante até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto ; daí, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de divisa mais ao norte da Fazenda Santo Antonio – gleba A; daí, deflete à direita e segue pela divisa desta propriedade até atingir um córrego; daí , deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à montante por aproximadamente 160 metros até atingir a linha de divisa mais ao sul do Sítio Tres Machados; ; daí, deflete à direita e segue pela mesma por aproximadamente 1220 metros até atingir um córrego; daí , deflete à direita e segue pelo eixo do córrego à jusante por aproximadamente 2500 metros até atingir a estrada Municipal IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres); daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a estrada municipal IDT – 374, ponto inicial desta descrição.

AU- 08:- GLEBA DE TERRA DESIGNADA TRAVIÚ, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia em um ponto denominado ponto zero o qual está situado na margem da Estrada Municipal que liga os municípios de Indaiatuba e Monte Mor; do ponto zero segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto hum, divisando do ponto zero ao ponto hum com propriedade de Shingi Nakata e/ou sucessores; do ponto hum deflete à direita até encontrar o ponto dois, divisando do ponto hum ao ponto dois com propriedade de Mario Augusto Rossi e/ou sucessores; do ponto dois, após descrever uma curva, segue em linha reta, até encontrar o ponto denominado ponto três, que fica localizado nas margens do córrego, e, do ponto dois ao ponto três divisa com propriedade de Antonio Carlos Mazzeto e/ou sucessores; do ponto três, localizado na margem do córrego, deflete e acompanha as margens do córrego, até encontrar o ponto denominado ponto quatro, que também fica localizado nas margens do mesmo córrego; do ponto quatro deflete fechando e descrevendo ligeira curva e, segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto cinco, do ponto quatro ao ponto cinco divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e/ou sucessores; do ponto cinco, deflete e segue em linha reta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até encontrar o ponto denominado ponto seis, e daí descreve uma curva até encontrar o ponto denominado ponto sete, e do ponto sete segue em linha reta, até encontrar o ponto oito, que fica localizado à beira da Estrada Municipal, sendo certo que do ponto cinco ao ponto seis, do ponto seis ao ponto sete, e do ponto sete ao ponto oito, divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e ou sucessores, e do ponto três ao ponto quatro, pela outra margem do córrego divisa com propriedade de Helio Melecardi e ou sucessores; do ponto oito deflete e acompanha as margens da Estrada Municipal até encontrar o ponto zero, onde encerra a área de propriedade do espólio de Silvio Carbonari." (A/C)

Art. 3.º - Fica acrescido o perímetro AEU-05 no Anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ AEU-05:- Inicia no ponto de encontro da Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335) e o córrego Buruzinho, segue pela referida via até atingir outro córrego; daí deflete à direita e segue pelo eixo deste córrego à montante por aproximadamente 2.500 metros encontrando a divisa do Sítio Três Machados. Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária por aproximadamente 565 metros até atingir o cruzamento de uma estrada municipal sem denominação com o eixo do gasoduto Brasil - Bolívia; daí segue pela referida estrada até atingir o córrego de divisa dos loteamentos Jardim do Império e Jardim Residencial Veneza . Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), ponto inicial desta descrição”. (AC)

Art. 4º - O anexo III e o Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passam a vigorar com a descrição constante nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.



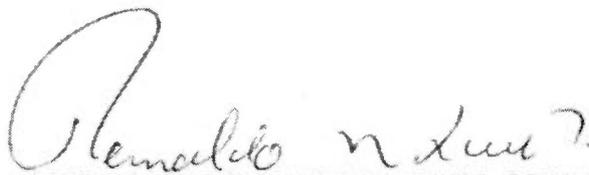
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1195
97

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de julho de
2013.

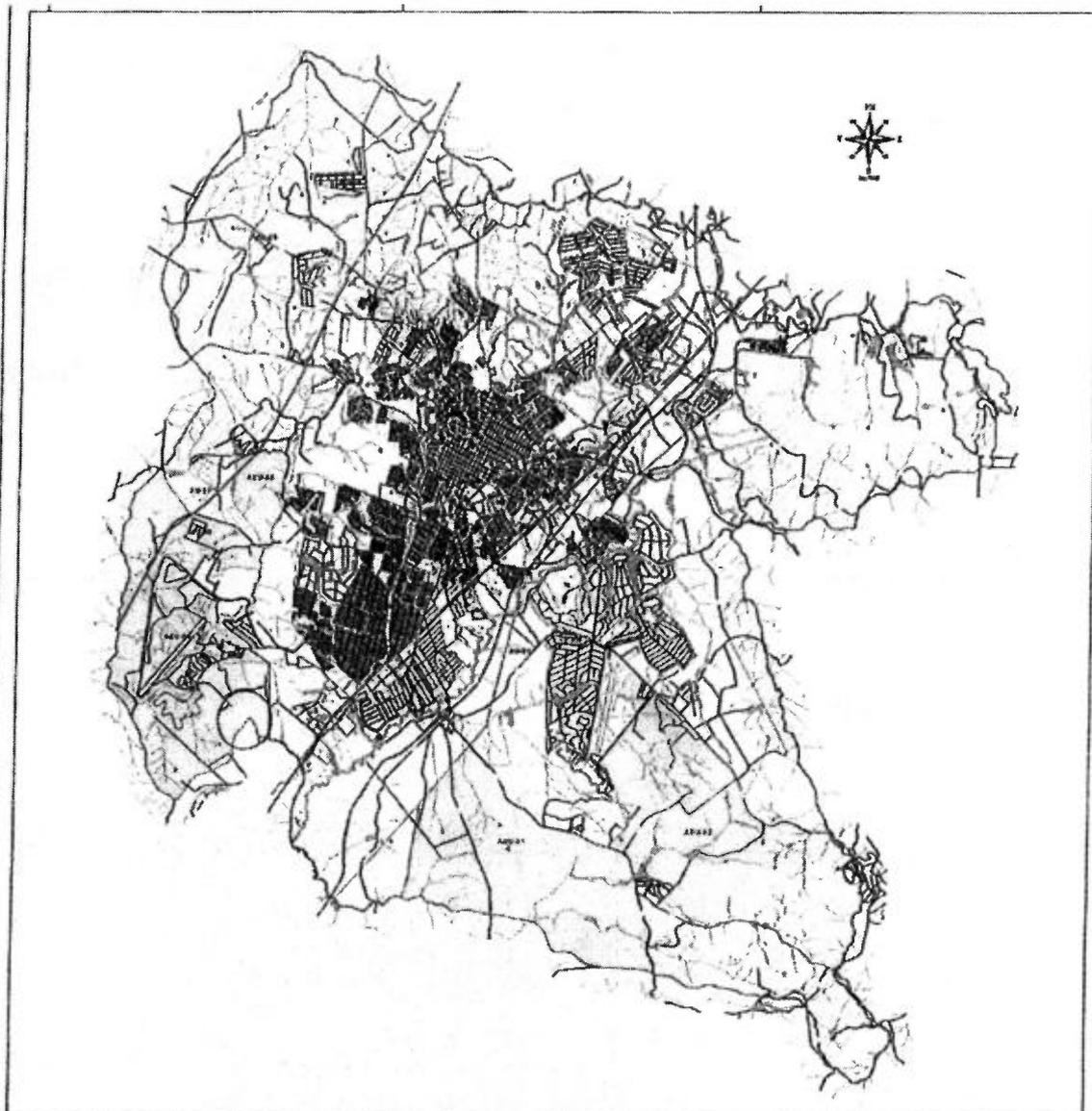

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO III



LEGENDA

-  AU - ÁREA URBANA = 158,670 Km²
-  AEU - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA = 55,895 Km²
-  AR - ÁREA RURAL = 97,384 Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DIVISÃO TERRITORIAL - atualizado em 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto de Cartografia/ Depto Planej. Urbano

Escala 1:50.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO IV PLANTA DO SISTEMA VIÁRIO



LEGENDA

==== RODOVIA SP-75 ENGENHEIRO ERMÉGO DE OLIVEIRA PENTEADO

----- ESTRADA DE FERRO

===== VIA ARTERIAL

----- VIA ARTERIAL A IMPLANTAR

==== CICLOVIA

● TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO

▲ TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA VIÁRIO - 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depo de Cartografia/Depo Planejamento Urbano
Escala 1:25.000

Anexo disponível no endereço: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 98

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 98 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 / 07 / 13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 30 / 07 / 2013.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria